



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DP00007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160317DP00007

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

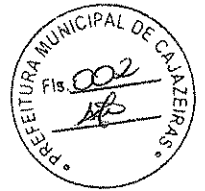
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB
CEP: 58900-000 - Tel: (083) 3531-4383.

OBJETO:

Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA N° 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º- Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIRROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º- Fica Revogada a partir desta
data a Portaria n° 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

REQUERIMENTO

Senhor (s) Sr.(a) Secretário(a) de Administração:

Nome: MIRIAM DE FÁTIMA DE ALMEIDA
Posição: MONITORA DE ESCOLA Matrícula: 150 23
Endereço: Rua DORRINE NOGUEIRA (C.R.C.M. N. S. DO RIPIADO)
Fones: (33) 9 9924-3171 CPF: 066.223.704-52

Vem aqui respeitosamente REQUERER:
A EXONERAÇÃO DO CARGO DE MONITORA DE ESCOLA
Ocupado no endereço supra citado a qual não
está sendo exercido em razão de ausência
semor em 20 dias na 2ª semana de março

Nome e Títulos:

Poder e Espera Definitivo:

Cajazeiras, 18 de fevereiro de 2016

Miriam de Fátima de Almeida
Assinatura do Requerente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 037 /2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que, por não constar no Edital do
Concurso Público nº 01/2013, na Vaga de Deficiente, o local de
trabalho,

RESOLVE

Retificar a partir desta data, a
Portaria nº. 055/2015 de nomeação da Srª. MARIA
DO SOCORRO DIAS ANTONIO, Professora Básica I
BI - Vaga de Deficiente - Sítio Poços, para
Professora Básica I (BI) - Vaga de Deficiente, com
lotação na Secretaria Municipal de Educação desta
município, servindo-lhe de título a presente
Portaria.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS-PB, em 18 de fevereiro de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA



PORTARIA Nº 038/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo artigo 69, incisos VII e XI, da Lei Orgânica
do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores,
PATRICK NOBRE DA SILVA, ALINE CAMPOS DE QUEIROZ e
NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem a Comissão
Permanente de Licitação (CPL) dos órgãos do
Município: Prefeitura Municipal de Cajazeiras,
Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Ação Social, a partir da presente data, até
ulterior deliberação, servindo-lhe de título a
presente portaria.

Art. 2º - Fica Revogada a partir desta
data a Portaria nº 195/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 039/2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS,
no uso das atribuições legais, e considerando as
exigências da Lei nº 10.520, de 17/07/2002,

RESOLVE

I - Designar o servidor, EMÍDIO DENISE
BATISTA, como pregoeiro da Prefeitura Municipal
de Cajazeiras, Fundo Municipal de Saúde e Fundo
Municipal de Ação Social, responsável pelos
trabalhos advindos da modalidade de Licitação de
Pregão, a partir da presente data.

II - Designar os servidores, Rita de
Cácia da Silva Borges de Oliveira e Neirobiisson
de Souza Pedroza Júnior, para compor a equipe de
Apoio dos Pregões, realizados por este município.

III - Ficam revogadas a partir desta
data, as Portarias nºs 158/2015, 208/2015 e
247/2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE
CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, em 18 de fevereiro
de 2016.

Francisca Denise Albuquerque de Oliveira
FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA



Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2016.

Senhora Prefeita,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

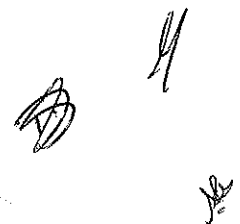
Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade de Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal. Cabe inicialmente destacar que o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, determina que as disponibilidades de caixa de entidades públicas devem ser depositadas em bancos oficiais, corroborado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que também trata da matéria, remetendo ao dispositivo constitucional já citado, conforme se depreende do seu art. 43. Os serviços de pagamento de Ordens Bancárias, além da manutenção dos fundos municipais e movimentação das contas bancárias referentes aos recursos públicos municipais, bem como os recebidos a título de incentivo e complementação, a exemplo do FUNDEB, além das parcelas dos tributos federais que são repassados pela União para contas específicas destinadas a receberem exclusivamente recursos da EC 29, de acordo com o percentual determinado pelos governos estaduais e municipais, na mesma periodicidade em que são creditadas as fontes constituidoras (FPE, FPM, IPI, dentre outras), PNAE, PNATE, PAB, todos creditados em contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil. Por sua vez, os recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio são mantidos em contas vinculadas à Caixa Econômica Federal, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos. Desta forma, conforme determina o Decreto federal, 7.507, de 27.06.2011 e os demais dispositivos legais acima mencionados, ambas as instituições mencionadas são de cunho oficial, sendo o Banco do Brasil S.A. a primeira instituição financeira criada no território nacional através de um ato real baixado pelo então Rei Dom João VI, e tem como objetivo principal contribuir de forma intensa no crescimento econômico, industrial, comercial e social do Brasil, atuando diretamente em situações pouco atrativas aos bancos privados; a Caixa Econômica, por sua vez, foi criada pelo Decreto nº 2.723, assinado por D. Pedro II, sendo o principal agente das políticas públicas do governo federal. Outrossim, o pagamento dos serviços por elas prestados será restrito as tarifas bancárias, sejam as referentes às transferências, sejam as que envolvem pagamentos, sendo autorizado a contratação das mesmas por meio da utilização da modalidade dispensa de licitação com fulcro artigo 24, VIII da Lei 8666/93.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,


JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NOBREGA DE SOUZA
Secretaria da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal. Cabe inicialmente destacar que o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, determina que as disponibilidades de caixa de entidades públicas devem ser depositadas em bancos oficiais, corroborado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que também trata da matéria, remetendo ao dispositivo constitucional já citado, conforme se depreende do seu art. 43. Os serviços de pagamento de Ordens Bancárias, além da manutenção dos fundos municipais e movimentação das contas bancárias referentes aos recursos públicos municipais, bem como os recebidos a título de incentivo e complementação, a exemplo do FUNDEB, além das parcelas dos tributos federais que são repassados pela União para contas específicas destinadas a receberem exclusivamente recursos da EC 29, de acordo com o percentual determinado pelos governos estaduais e municipais, na mesma periodicidade em que são creditadas as fontes constituidoras (FPE, FPM, IPI, dentre outras), PNAE, PNATE, PAB, todos creditados em contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil. Por sua vez, os recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio são mantidos em contas vinculadas à Caixa Econômica Federal, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos. Desta forma, conforme determina o Decreto federal, 7.507, de 27.06.2011 e os demais dispositivos legais acima mencionados, ambas as instituições mencionadas são de cunho oficial, sendo o Banco do Brasil S.A. a primeira instituição financeira criada no território nacional através de um ato real baixado pelo então Rei Dom João VI, e tem como objetivo principal contribuir de forma intensa no crescimento econômico, industrial, comercial e social do Brasil, atuando diretamente em situações pouco atrativas aos bancos privados; a Caixa Econômica, por sua vez, foi criada pelo Decreto nº 2.723, assinado por D. Pedro II, sendo o principal agente das políticas públicas do governo federal. Outrossim, o pagamento dos serviços por elas prestados será restrito as tarifas bancárias, sejam as referentes às transferências, sejam as que envolvem pagamentos, sendo autorizado a contratação das mesmas por meio da utilização da modalidade dispensa de licitação com fulcro artigo 24, VIII da Lei 8666/93. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banco do Brasil S.A. para prestação de serviços de pagamento de ordens bancárias, além da manutenção dos fundos municipais e movimentação das contas bancárias referentes aos recursos públicos municipais, bem como os recebidos a título de incentivo e complementação, a exemplo do FUNDEB, além das parcelas dos tributos federais que são repassadas pela União para contas específicas destinadas a receberem exclusivamente recursos da EC 29, de acordo com o percentual determinado pelos governos estaduais e municipais, na mesma periodicidade em que são creditadas as fontes constituidoras (FPE, FPM, IPI, dentre outras), PNAE, PNATE, PAB, todos creditados em contas bancárias mantidas junto a esta instituição financeira oficial.	banco	12
2	Caixa Econômica Federal para recebimento dos recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio que são mantidos em contas vinculadas à esta instituição financeira oficial, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos.	banco	12

3.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.



4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.
- 4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

- 6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.
- 6.3.A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

- 7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.
- 7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, tendo sido pactuado um valor estimado, pois na mensuração do quantum a ser pago por esta Edilidade Pública Municipal serão observados os valores das tarifas bancárias vigentes, em anexo, referentes as operações de transferências e pagamentos efetuados pelo município e corroborados pelos comprovantes bancários, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.


9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a

que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

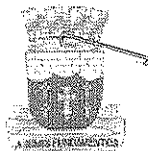
9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretaria da Fazenda Pública

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2016.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o valor simbólico encontrado, que será modificado a partir das comprovações das transações financeiras realizadas pelo município (transferências e pagamentos).

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2016.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITARIO	P. TOTAL
1	Banco do Brasil S.A. para prestação de serviços de pagamento de ordens bancárias, além da manutenção dos fundos municipais e movimentação das contas bancárias referentes aos recursos públicos municipais, bem como os recebidos a título de incentivo e complementação, a exemplo do FUNDEB, além das parcelas dos tributos federais que são repassadas pela União para contas específicas destinadas a receberem exclusivamente recursos da EC 29, de acordo com o percentual determinado pelos governos estaduais e municipais, na mesma periodicidade em que são creditadas as fontes constituidoras (FPE, FPM, IPI, dentre outras), PNAE, PNATE, PAB, todos creditados em contas bancárias mantidas junto a esta instituição financeira oficial.	banco	12	3.079,77	36.957,24
2	Caixa Econômica Federal para recebimento dos recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio que são mantidos em contas vinculadas à esta instituição financeira oficial, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos.	banco	12	236,68	2.840,16
Total					39.797,40

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 39.797,40.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

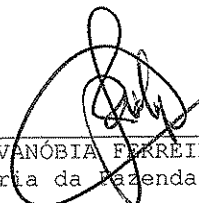
Conclusão: 12 (doze) meses

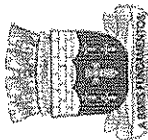
4.2.0s preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados e ao constante no tópico 8.0 do Termo de Referência, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Cajazeiras - PB, 15 de Março de 2016.


JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretaria da Fazenda Pública



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria da Fazenda Pública
Setor de Contabilidade

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Relação de Empenhos

Favorecido	Classificação/Histórico Observações/Pendências	Dados do Empenho/Liquidação			Anulação Emp.		Liquidados	Total Pago	Anulação Pag.	A Pagar				
		Nº e Modalid.	Data	Orig Rec.	Valor	Nº Parc.					Data do SubEmp	Data do Pagto	Orig Rec.	Valor do Pagto
								36.957,35						
Total Gerat:									0,00	36.957,35	0,00	36.957,35	0,00	0,00

Documentos Financeiros

- CN-Cheque Nominal
- CT-Cheque p/ Tesouraria
- GRO-Guia de Receita Orçamentária
- GRE-Guia de Receita Extra-Orçamentária
- DB-Débito Bancário
- RT EA-Saldo do Caixa do Exercício Anterior
- APE-Anulação de Pagamento de Empenho

(1) Saldo a Pagar = Liquidado - Total Pago





Banco do Brasil S.A.

IMPRIMIR | EM US\$ | Em MS-Excel

TABELA PADRONIZADA - SERVIÇOS PRIORITÁRIOS



TARIFAS VIGENTES EM 21/03/2016 14:51:10

Lista de Serviços	Sigla do Extrato	Valor da Tarifa EM R\$
1.CADASTRO		
1.0 - Tarifas sem subgrupo		
▶ 1.0.1 Confecção de cadastro para início de relacionamento	CADASTRO	30,00
2.CONTA DE DEPÓSITOS		
2.1 - CARTÃO		
▶ 2.1.1 Fornecimento de 2ª via de cartão com função de débito	2ª VIA CARTÃO DÉBITO	7,70
▶ 2.1.2 Fornecimento de 2ª via de cartão com função de movimentação de conta de poupança	2ª via - CARTÃO POUPANÇA	7,70
2.2 - CHEQUE		
▶ 2.2.1 Exclusão do cadastro de emittentes de cheques sem fundos (CCF)	EXCLUSÃO CCF	46,45
▶ 2.2.2 Contra ordem (ou revogação) e oposição (ou sustação) ao pagamento de cheque	SUSTAÇÃO REVOGAÇÃO	11,35
▶ 2.2.3 Fornecimento de folhas de cheque	FOLHACHEQUE	1,35
▶ 2.2.4 Cheque administrativo	CHEQUE ADMINISTRATIVO	SND
▶ 2.2.5 Cheque visado	CHEQUE VISADO	SND
2.3 - SAQUE		
▶ 2.3.1 Saque de conta de depósitos a vista e de poupança		
- Pessoal ou Presencial	SAQUE pessoal	2,20
- Terminal e caixa eletrônico	SAQUE terminal	1,95
- Correspondente bancário	SAQUE Correspondente	1,55
2.4 - DEPÓSITO		
▶ 2.4.1 Depósito identificado	DEPOSITO identificado	8,50
2.5 - CONSULTA		
▶ 2.5.1 Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança		
- Presencial ou Pessoal	EXTRATO mês (P)	2,60
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO mês(E)	2,35
- Correspondente Bancário	EXTRATO mês (C)	1,35
▶ 2.5.2 Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança para um período		
- Presencial ou Pessoal	EXTRATO movimento (P)	2,60
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO movimento (E)	1,90
- Correspondente Bancário	EXTRATO movimento (C)	1,35
▶ 2.5.5 Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado	MICROFILME	4,85
3.TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		
3.0 - Tarifas sem subgrupo		
▶ 3.0.1 Transferência por meio de DOC/TED		
- Presencial ou Pessoal	DOC/TED pessoal	15,45
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	DOC/TED eletrônico	8,45
- Internet	DOC/TED internet	8,45
▶ 3.0.2 Transferência agendada por meio de DOC/TED		
- Presencial ou Pessoal	DOC/TED Agendado(P)	SND
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	DOC/TED agendado (E)	SND
- Internet	DOC/TED agendado (I)	SND
▶ 3.0.3 Transferência entre contas na própria instituição		
- Presencial ou Pessoal	TRANSF.RECURSOS(P)	1,15
- Terminal de auto atendimento e outros meios eletrônicos, bem como Internet	TRANSF.RECURSO (E/I)	0,95
▶ 3.0.4 Ordem de pagamento	ORDEM PAGAMENTO	26,50
4.OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		
4.0 - Tarifas sem subgrupo		
▶ 4.0.1 Concessão de adiantamento a depositante	ADIANT. DEPOSITANTE	48,40
5.CARTÕES DE CRÉDITO		
5.1 - Anuidade - Cartão Básico		
▶ 5.1.1 Nacional	Anuidade do Cartão Básico	48,00
▶ 5.1.2 Internacional	Anuidade/Internacional	SND
5.2 - Fornecimento de 2ª via de cartão com função crédito		
▶ 5.2.1 2ª Via Cartão de Crédito	2ª via-CARTÃO CRÉDITO	7,90
5.3 - Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie		
▶ 5.3.1 No País	RETIRADA_País	8,00
▶ 5.3.2 No exterior	RETIRADA_Exterior	20,00
5.4 - Pagamento de contas utilizando a função crédito		
▶ 5.4.1 Pagamento de Contas com Cartão de Crédito	PAGAMENTOCONTAS	4,00
5.5 - Avaliação Emergencial de Crédito		
▶ 5.5.1 Avaliação Emergencial de Crédito	AVAL.EMERG CREDITO	18,00
6.OPERAÇÃO DE CAMBIO MANUAL PARA COMPRA OU VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA		
6.1 - Venda de Moeda Estrangeira		
▶ 6.1.1 Espécie	VENDACAMBIOespécie	60,00
▶ 6.1.2 Cheque de Viagem	VENDACAMBIOcheque	40,00
▶ 6.1.3 Cartão pré-pago - Emissão e Carga	VENDACAMBIOprépagom:	40,00
▶ 6.1.4 Cartão pré-pago - Recarga	VENDACAMBIOprépagorec	40,00
6.2 - Compra de Moeda Estrangeira		
▶ 6.2.1 Espécie	COMPRACAMBIOespécie	60,00
▶ 6.2.2 Cheque de Viagem	COMPRACAMBIOcheque	40,00
▶ 6.2.3 Cartão pré-pago	COMPRACAMBIOprépag	40,00

(P) - Pessoal; (E) - Eletrônicos (C) - Correspondente Bancário (I) - Internet - (SND) Serviço Não Disponível;



Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Secretaria da Fazenda Pública
Setor de Contabilidade

Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

Favorecido	Classificação/Histórico Observações/Pendências	Dados do Empenho/Liquidação			Anulação Emp.		Liquidados		Total Pago	Anulação Pag.	A Pagar		
		Nº e Modalid.	Data	Orig. Rec.	Valor	Nº Parcela	Data do SubEmp	Nº Pagto				Dados do SubEmpenho e Pagamentos	
												Orig. Rec.	Valor do Pagto
2013 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda Pública													
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00167 02.040 04 123 2006 2013 3390.39 61 0003290 0 10/06/2015 00	640,40	0,00	0,00	640,40	0,00	0,00	640,40	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00167 02.040 04 123 2006 2013 3390.39 57 0005324 0 31/08/2015 00	69,57	0,00	0,00	69,57	0,00	0,00	69,57	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00167 02.040 04 123 2006 2013 3390.39 61 0007457 0 02/12/2015 00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00	450,00	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00167 02.040 04 123 2006 2013 3390.39 57 0008085 0 30/12/2015 00	60,83	0,00	0,00	60,83	0,00	0,00	60,83	0,00	0,00			
2017 Manutenção do Programa Empreender													
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0000372 0 30/01/2015 00	160,80	0,00	0,00	160,80	0,00	0,00	160,80	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0000932 0 27/02/2015 00	468,60	0,00	0,00	468,60	0,00	0,00	468,60	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0001710 0 31/03/2015 00	234,64	0,00	0,00	234,64	0,00	0,00	234,64	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0002274 0 29/04/2015 00	318,78	0,00	0,00	318,78	0,00	0,00	318,78	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0002969 0 25/05/2015 00	163,50	0,00	0,00	163,50	0,00	0,00	163,50	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0003673 0 30/06/2015 00	266,67	0,00	0,00	266,67	0,00	0,00	266,67	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0004652 0 31/07/2015 00	77,94	0,00	0,00	77,94	0,00	0,00	77,94	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0006130 0 30/09/2015 00	70,85	0,00	0,00	70,85	0,00	0,00	70,85	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0006132 0 30/09/2015 00	28,50	0,00	0,00	28,50	0,00	0,00	28,50	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0006602 0 29/10/2015 00	80,71	0,00	0,00	80,71	0,00	0,00	80,71	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0007334 0 30/11/2015 00	84,03	0,00	0,00	84,03	0,00	0,00	84,03	0,00	0,00			
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00240 02.080 04 122 1026 2017 3390.39 57 0007693 0 18/12/2015 00	244,80	0,00	0,00	244,80	0,00	0,00	244,80	0,00	0,00			
Total Geral:									2.840,22	0,00	2.840,22		

Documentos Financeiros

- CN-Cheque Nominal
- CT-Cheque p/Tesouraria
- GRO-Guia de Receita Orçamentária
- GRE-Guia de Receita Extra-Orçamentária
- DB-Débito Bancário
- RT EA-Saldo do Caixa do Exercício Anterior
- APE-Anulação de Pagamento de Empenho

(1) Saldo a Pagar = Liquidado - Total Pago





Caixa Econômica Federal

IMPRIMIR | EM US\$ | Em MS-Excel

TABELA PADRONIZADA - SERVIÇOS PRIORITÁRIOS



TARIFAS VIGENTES EM 21/03/2016 14:48:17

Lista de Serviços	Sigla do Extrato	Valor da Tarifa EM R\$
1. CADASTRO		
1.0 - Tarifas sem subgrupo		
▶ 1.0.1 Confecção de cadastro para início de relacionamento	CADASTRO	30,00
2. CONTA DE DEPÓSITOS		
2.1 - CARTÃO		
▶ 2.1.1 Fornecimento de 2ª via de cartão com função de débito	2ª VIA CARTÃO DÉBITO	7,65
▶ 2.1.2 Fornecimento de 2ª via de cartão com função de movimentação de conta de poupança	2ª via - CARTÃO POUPANÇA	7,65
2.2 - CHEQUE		
▶ 2.2.1 Exclusão do cadastro de emilentes de cheques sem fundos (COF)	EXCLUSÃO CCF	43,95
▶ 2.2.2 Contra ordem (ou revogação) e oposição (ou suslação) ao pagamento de cheque	SUSTAÇÃO REVOGAÇÃO	11,30
▶ 2.2.3 Fornecimento de folhas de cheque	FOLHACHEQUE	1,20
▶ 2.2.4 Cheque administrativo	CHEQUE ADMINISTRATIVO	25,50
▶ 2.2.5 Cheque visado	CHEQUE VISADO	SND
2.3 - SAQUE		
▶ 2.3.1 Saque de conta de depósitos a vista e de poupança		
- Pessoal ou Presencial	SAQUE pessoal	2,15
- Terminal e caixa eletrônico	SAQUE terminal	1,75
- Correspondente bancário	SAQUE Correspondente	1,45
2.4 - DEPÓSITO		
▶ 2.4.1 Depósito identificado	DEPOSITO identificado	0,00
2.5 - CONSULTA		
▶ 2.5.1 Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança		
- Presencial ou Pessoal	EXTRATO mês (P)	2,50
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO mês(E)	1,70
- Correspondente Bancário	EXTRATO mês (C)	1,30
▶ 2.5.2 Fornecimento de extrato mensal de conta de depósitos à vista e de poupança para um período		
- Presencial ou Pessoal	EXTRATO movimento (P)	2,50
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	EXTRATO movimento (E)	1,65
- Correspondente Bancário	EXTRATO movimento (C)	1,30
▶ 2.5.5 Fornecimento de cópia de microfilme, microficha ou assemelhado	MICROFILME	4,50
3. TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS		
3.0 - Tarifas sem subgrupo		
▶ 3.0.1 Transferência por meio de DOC/TED		
- Presencial ou Pessoal	DOC/TED pessoal	14,70
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	DOC/TED eletrônico	7,85
- Internet	DOC/TED internet	7,85
▶ 3.0.2 Transferência agendada por meio de DOC/TED		
- Presencial ou Pessoal	DOC/TED Agendado(P)	SND
- Terminal de auto-atendimento e outros meios eletrônicos	DOC/TED agendado (E)	7,85
- Internet	DOC/TED agendado (I)	7,85
▶ 3.0.3 Transferência entre contas na própria instituição		
- Presencial ou Pessoal	TRANSF.RECURSOS(P)	1,15
- Terminal de auto atendimento e outros meios eletrônicos, bem como Internet	TRANSF.RECURSO (E/I)	0,95
▶ 3.0.4 Ordem de pagamento	ORDEM PAGAMENTO	26,00
4. OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		
4.0 - Tarifas sem subgrupo		
▶ 4.0.1 Concessão de adiantamento a depositante	ADIANT. DEPOSITANTE	48,50
5. CARTÕES DE CRÉDITO		
5.1 - Anuidade - Cartão Básico		
▶ 5.1.1 Nacional	Anuidade do Cartão Básico	45,00
▶ 5.1.2 Internacional	Anuidade/Internacional	SND
5.2 - Fornecimento de 2ª via de cartão com função crédito		
▶ 5.2.1 2ª Via Cartão de Crédito	2ª via - CARTÃO CRÉDITO	7,50
5.3 - Utilização de canais de atendimento para retirada em espécie		
▶ 5.3.1 No País	RETIRADA- País	6,50
▶ 5.3.2 No exterior	RETIRADA_ Exterior	SND
5.4 - Pagamento de contas utilizando a função crédito		
▶ 5.4.1 Pagamento de Contas com Cartão de Crédito	PAGAMENTOCONTAS	7,50
5.5 - Avaliação Emergencial de Crédito		
▶ 5.5.1 Avaliação Emergencial de Crédito	AVAL. EMERG CREDITO	15,00
6. OPERAÇÃO DE CÂMBIO MANUAL PARA COMPRA OU VENDA DE MOEDA ESTRANGEIRA		
6.1 - Venda de Moeda Estrangeira		
▶ 6.1.1 Espécie	VENDACÂMBIOespécie	20,00
▶ 6.1.2 Cheque de Viagem	VENDACÂMBIOcheque	SND
▶ 6.1.3 Cartão pré-pago - Emissão e Carga	VENDACÂMBIOprépagomem	SND
▶ 6.1.4 Cartão pré-pago - Recarga	VENDACÂMBIOprépagorec	SND
6.2 - Compra de Moeda Estrangeira		
▶ 6.2.1 Espécie	COMPRA CÂMBIOespécie	20,00
▶ 6.2.2 Cheque de Viagem	COMPRA CÂMBIOcheque	SND
▶ 6.2.3 Cartão pré-pago	COMPRA CÂMBIOprépagomem	SND

(P) - Pessoal; (E) - Eletrônicos; (C) - Correspondente Bancário; (I) - Internet - (SND) Serviço Não Disponível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS



REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

- 04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
- 04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
- 04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
- 04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
- 15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
- 04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚB. P/ AS MULHERES
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
- 02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
- 12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
- 002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
- 12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
- 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE - PFVPS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMÍL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretária da Fazenda Pública

4



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
SETOR DE CONTABILIDADE**

Processo nº

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BANCÁRIOS NECESSÁRIOS AO BOM ANDAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA EDILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL E TODAS AS SUAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS, CONFORME DESCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2016

Em atendimento a solicitação datada de 15 de março de 2016, apresentamos abaixo a dotação Orçamento/2016, para atender ao objeto em epigrafe.

02.010 – SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04.122.2002.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2020 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 – SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

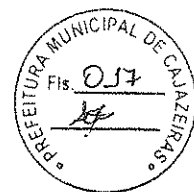
04.123.2006.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

DL

M

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



02.050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

- 04.122.2004.2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL

- 04.124.2012.2015 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

- 15.122.2010.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS – SEMPP

- 04.122.1026.2017 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 04.122.2008.2019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 14.422.1043.2020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚB. P/ AS MULHERES
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

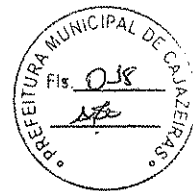
- 12.361.1023.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.365.1024.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
009 – RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

- 12.361.1023.2026 – MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
002 – TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)

- 12.361.1023.2029 – MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
005 – CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL – QSE

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



02.110 – SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO

23.695.1029.2046 – PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

27.812.2007.2047 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.120 – SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE

20.601.2014.2053 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

02.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2009.2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008 – FUS

10.301.2009.2044 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008 – FUS

10.301.2009.2045 – MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1020.2054 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.304.1016.2055 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

Due

M
[Handwritten marks]



02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1012.2056 – MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

10.301.1017.2057 – MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.1014.2058 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE – PFVPS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1011.2059 – MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

10.301.1021.2060 – MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1015.2061 – MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. – MAC
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

02.130 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

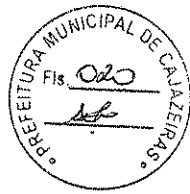
10.301.1013.2062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
003 – SUS
008 – FUS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.1033.2064 – MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. – PBF-PAIF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1035.2065 – MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) – CREAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2068 – CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.1039.2069 – MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2075 – MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – FMAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2076 – MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL – IGDPBF/SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2077 – MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1032.2078 – MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1010.2079 – Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO – ACESSUAS
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

[Handwritten signatures and initials]



08.243.1037.2086 – MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2087 – MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO – SCFV
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.243.1031.2088 – MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS

08.244.1031.2089 – MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
004 – RECURSOS FNAS




02.160 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

08.243.1031.2081 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

08.244.2011.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
001 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Cajazeiras, 15 de março de 2016.


Setor de Contabilidade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

AUTORIZAÇÃO

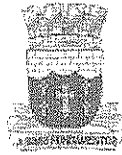
Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, a realizar procedimento licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, destinada a:

Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO
PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DP00007/2016 - 17/03/2016


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

9

AC



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160317DP00007

Objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DP00007/2016 - 17/03/2016.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria da Fazenda Pública.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por esta Secretaria da Fazenda Pública, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora autuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Cajazeiras - PB, 17 de Março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

17

17



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DP00007/2016

1.0 - OBJETO

Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Secretaria da Fazenda Pública - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

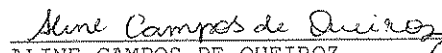
3.1 Ressalta-se que durante a verificação da regularidade fiscal das entidades que se busca contratar foi constatado que uma delas, o Banco do Brasil S.A., encontra-se com pendências junto a Secretária de Fazenda Pública do estado da Paraíba, estando a outra, a Caixa Econômica Federal com pendências junto a Secretária de Fazenda Pública do Município de Cajazeiras-PB.

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Cajazeiras - PB, 21 de Março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ


NEIROBISSON DE SOUZA PEDROZA JÚNIOR

M



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°: / 2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00007/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00007/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...). Representado por: x R\$

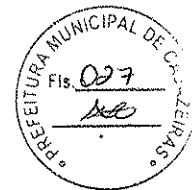
CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

M
AB
JA



04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚP. P/ AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS

M
AD
JK



10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular obedecendo ao item 8.0 do Termo de Referência, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cajazeiras - PB, ... de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

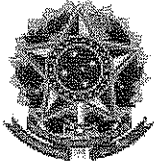
PELO CONTRATADO

.....



[Handwritten signature]

[Small handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:58:53 do dia 18/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2016.

Código de controle da certidão: **AB94.20A6.3F00.ED69**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

liberado conforme despacho e-dossie 10010006882/1115-55



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00000000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: SBS SETOR BANCARIO SUL S/N QD 01 BL G 24º ANDA / ASA SUL /
BRASILIA / DF / 70073-901

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2016 a 15/04/2016

Certificação Número: 2016031715134291981912

Informação obtida em 22/03/2016, às 09:42:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



Não foi possível atender a sua solicitação.
Favor comparecer a repartição fiscal.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO DO BRASIL SA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.000.000/0001-91

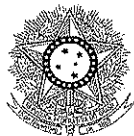
Certidão nº: 26907502/2016

Expedição: 22/03/2016, às 09:43:29

Validade: 17/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

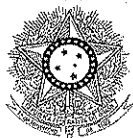
- 0049300-18.1987.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
- 0086200-72.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
- 0059300-30.1994.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
- 0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
- 0160000-20.1985.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
- 0117900-83.2004.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
- 0033100-76.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
- 0103900-70.2007.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
- 0108500-12.1999.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0155200-93.2006.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
- 0144300-17.2007.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
- 0111400-20.1980.5.01.0017 - TRT 01ª Região **
- 0210100-74.1993.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
- 0085300-11.2006.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
- 0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
- 0065200-25.1989.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
- 0194200-68.1995.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
- 0181700-91.2000.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
- 0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
- 0157600-96.2005.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
- 0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
- 0082100-36.1996.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
- 0120900-60.2001.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
- 0001400-29.2003.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
- 0003100-04.1984.5.01.0023 - TRT 01ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0176000-46.1991.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0012900-94.1991.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0133500-05.1995.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0026500-67.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0018100-59.2003.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0145900-63.1986.5.01.0030 - TRT 01ª Região *
0228200-25.1999.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0013700-30.2002.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0101800-82.2007.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0135000-46.2008.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0109800-35.1988.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0122000-15.2004.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0044500-96.2006.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0065000-27.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0085600-64.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0144800-02.2007.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0073600-97.2005.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0196700-42.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0010009-94.2015.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0000478-84.2011.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0021400-85.2007.5.01.0062 - TRT 01ª Região *
0096100-71.2008.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0140200-16.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0088600-72.1998.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0188200-03.1997.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0218700-71.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0299800-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0195000-10.1998.5.01.0242 - TRT 01ª Região *
0101700-46.2002.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região *
0054700-02.2004.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0063500-05.1993.5.01.0302 - TRT 01ª Região **
0092300-91.2003.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0129900-88.1999.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0001012-61.2011.5.01.0341 - TRT 01ª Região *
0167000-91.1998.5.01.0341 - TRT 01ª Região *
0161400-23.1997.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0228800-83.1999.5.01.0342 - TRT 01ª Região *
0105400-08.2007.5.01.0421 - TRT 01ª Região *
0129600-41.1991.5.01.0421 - TRT 01ª Região *

M
B
J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0120100-33.2007.5.01.0471 - TRT 01ª Região *
0120400-24.1991.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0140400-35.1997.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0144900-57.1991.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região *
0111000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0145800-37.1997.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0165500-91.2000.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0090900-93.2005.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0163500-59.1998.5.01.0521 - TRT 01ª Região *
0012800-56.1989.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0033200-42.1999.5.01.0531 - TRT 01ª Região *
0168000-43.1998.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0263700-02.2005.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0123900-22.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0209500-11.2006.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0074400-79.2009.5.02.0004 - TRT 02ª Região *
0058500-12.1993.5.02.0006 - TRT 02ª Região *
0195600-78.2008.5.02.0007 - TRT 02ª Região *
0244800-21.2003.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0277800-81.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0000536-64.2012.5.02.0016 - TRT 02ª Região *
0156800-84.2004.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0025300-50.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região **
0382200-44.1980.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0165700-32.1990.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0155800-10.1999.5.02.0023 - TRT 02ª Região **
0132500-02.1988.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região *
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região *
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0063600-33.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região **
0000300-48.1986.5.02.0041 - TRT 02ª Região **
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0001489-35.2012.5.02.0046 - TRT 02ª Região *

[Handwritten Signature]

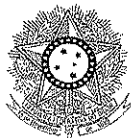
[Handwritten Signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0167200-58.2004.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0224100-22.2008.5.02.0051 - TRT 02ª Região *
0044000-84.1999.5.02.0052 - TRT 02ª Região *
0085500-80.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região **
0191400-52.2006.5.02.0054 - TRT 02ª Região *
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região **
0095600-51.2007.5.02.0057 - TRT 02ª Região *
0055800-25.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0175500-92.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0176800-89.1998.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0288600-20.2001.5.02.0059 - TRT 02ª Região *
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0000726-17.2011.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região *
0076100-89.2009.5.02.0069 - TRT 02ª Região **
0205300-43.2009.5.02.0072 - TRT 02ª Região **
0308000-28.1999.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0106200-70.2004.5.02.0079 - TRT 02ª Região *
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região *
0030900-48.2008.5.02.0084 - TRT 02ª Região *
0001918-10.2011.5.02.0087 - TRT 02ª Região **
0034800-61.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região *
0208200-19.2007.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região **
0076100-05.1988.5.02.0432 - TRT 02ª Região **
0088100-82.2003.5.02.0441 - TRT 02ª Região **
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região *
0161300-75.2008.5.03.0003 - TRT 03ª Região *
0092800-75.2009.5.03.0017 - TRT 03ª Região *
0083800-36.2009.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0001573-52.2010.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0118900-37.1991.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0031100-38.2009.5.03.0037 - TRT 03ª Região *
0138700-77.2007.5.03.0041 - TRT 03ª Região *
0163400-84.2002.5.03.0044 - TRT 03ª Região **
0041600-14.1992.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0001340-36.2013.5.03.0059 - TRT 03ª Região *
0056100-84.2008.5.03.0066 - TRT 03ª Região *
0011000-45.2004.5.03.0067 - TRT 03ª Região *
0023900-81.2009.5.03.0068 - TRT 03ª Região *
0076600-34.2009.5.03.0068 - TRT 03ª Região *

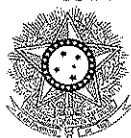
M
B
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000616-05.2013.5.03.0068 - TRT 03ª Região *
0035700-70.2009.5.03.0080 - TRT 03ª Região *
0111300-22.2008.5.03.0084 - TRT 03ª Região *
0034300-90.1997.5.03.0096 - TRT 03ª Região *
0000491-78.2012.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0001382-56.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0000149-87.2014.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0000270-81.2015.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0107300-23.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0111900-87.2007.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0101600-09.2008.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
0089300-53.2008.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0009700-77.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0021801-26.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0128400-07.2002.5.04.0008 - TRT 04ª Região *
0040700-71.2008.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0112700-35.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
0126600-24.1996.5.04.0017 - TRT 04ª Região *
0130700-50.1995.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0038000-95.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0076500-36.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0154900-64.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0064300-60.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0000748-87.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
0103900-73.1995.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0072100-12.2004.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
0106800-14.1995.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
0016900-57.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000310-34.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000802-26.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0000897-56.2010.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
0135400-09.1998.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0041600-43.2006.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0120500-69.2008.5.04.0102 - TRT 04ª Região *
0001100-29.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0000652-46.2012.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
0133800-29.2007.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0042300-79.1994.5.04.0121 - TRT 04ª Região *
0100300-96.1999.5.04.0121 - TRT 04ª Região *
0116300-22.2009.5.04.0122 - TRT 04ª Região *

M
D
R



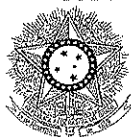
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0020529-75.2013.5.04.0122 - TRT 04ª Região *
0045300-76.2002.5.04.0131 - TRT 04ª Região *
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0010151-37.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0037000-03.1999.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
2024600-15.2002.5.04.0141 - TRT 04ª Região *
0013700-26.1999.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0040000-19.1999.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0055800-72.2008.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0057400-46.1999.5.04.0203 - TRT 04ª Região *
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região **
0011571-41.2013.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0126400-45.2007.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0097000-73.1995.5.04.0281 - TRT 04ª Região *
0133900-54.2004.5.04.0341 - TRT 04ª Região *
0000338-06.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0161800-26.1997.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000441-77.2012.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0001103-12.2010.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0154500-62.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região *
0000350-14.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0173200-16.2007.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0041600-92.1997.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0099900-81.1996.5.04.0511 - TRT 04ª Região *
0095400-85.2004.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0149600-66.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0108000-77.2005.5.04.0521 - TRT 04ª Região *
0015000-20.2005.5.04.0522 - TRT 04ª Região *
0017400-76.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
0044300-04.2004.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
0123300-48.2007.5.04.0541 - TRT 04ª Região *
0066900-80.2009.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0103800-96.2008.5.04.0561 - TRT 04ª Região *
0187700-78.2007.5.04.0571 - TRT 04ª Região *
0007400-65.2006.5.04.0601 - TRT 04ª Região *
0031600-45.2008.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
0000070-55.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000630-94.2011.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0030000-26.2008.5.04.0661 - TRT 04ª Região **

M

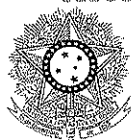
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



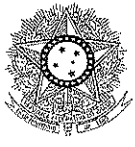
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0036200-49.2008.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0045000-18.1998.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0109500-83.2004.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0128000-32.2006.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0186600-12.2007.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0000574-87.2013.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000996-33.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0037500-43.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0037900-57.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região *
0069900-23.1997.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0076100-70.2002.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0079700-07.1999.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0087600-70.2001.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0119500-47.1996.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0121300-90.2008.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0000502-64.2013.5.04.0771 - TRT 04ª Região *
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0031100-44.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0104000-25.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0001300-77.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0089000-91.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0257600-75.2005.5.04.0812 - TRT 04ª Região *
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000338-51.2010.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0026200-92.2008.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0029800-63.2004.5.04.0821 - TRT 04ª Região *
0005500-49.2001.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
0027700-55.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região *
8042100-57.2007.5.04.0871 - TRT 04ª Região *
0143200-44.1996.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0133000-36.2000.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0051500-40.2003.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0160000-69.2004.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0109200-61.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000923-14.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0230800-95.1999.5.05.0002 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0165500-57.1997.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0185600-28.2000.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0113900-45.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0016100-46.2009.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0263800-51.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0124300-18.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0073600-11.2002.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0092400-14.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0114700-67.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0136600-09.2007.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0131101-66.1992.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0044000-63.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0084100-63.1984.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0108400-64.1999.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0001194-68.2011.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0062900-93.2004.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0097700-79.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0091300-15.2007.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0066400-53.1993.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0211800-54.2000.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0044400-05.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0118300-29.1980.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000800-29.1986.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0064400-86.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0137700-81.2007.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0005700-83.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0084800-87.2008.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0091000-44.2007.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0020900-30.2008.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0111900-26.1999.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0080900-95.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0121300-15.2009.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0123400-08.2007.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0023200-87.2007.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0095000-78.2007.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0093600-58.2009.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0041100-13.1989.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0074600-71.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0031400-77.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0101100-72.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

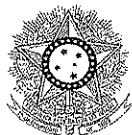


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0224900-57.1997.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0167300-44.1998.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
- 0104700-08.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0203900-85.2003.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0000212-55.2010.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0000747-47.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
- 0102300-28.1997.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0194800-11.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0201800-28.2001.5.05.0019 - TRT 05ª Região **
- 0096300-60.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0064000-11.2008.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0000153-30.2011.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
- 0161200-98.1997.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0223800-53.2000.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0004300-09.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0107400-09.2007.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0085100-82.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0098300-59.2009.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0000129-62.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
- 0192000-72.1998.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0190100-20.1999.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0071800-84.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
- 0135300-58.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0074500-30.2008.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0092100-30.2009.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
- 0121500-91.2006.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
- 0129300-39.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
- 0001135-32.2011.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
- 0110000-35.2000.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0114000-68.2006.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0017200-41.2007.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0085200-25.2009.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
- 0279700-11.1997.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
- 0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
- 0149000-86.2007.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
- 0111500-09.2009.5.05.0029 - TRT 05ª Região *
- 0187300-45.2006.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
- 0053400-58.2009.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
- 0001072-20.2010.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
- 0001201-88.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
- 0001459-64.2012.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
- 0163300-41.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

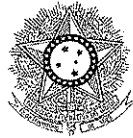


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0006400-93.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0073400-13.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0165500-52.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000534-28.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000824-43.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0022200-63.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0064700-76.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0106700-91.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0109500-92.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0144400-04.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0013800-54.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0008300-64.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0121600-33.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0008900-14.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000808-76.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000900-83.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0097700-49.2007.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0010600-22.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0149600-87.2005.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0048200-93.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0158200-63.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0024800-79.2008.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0012500-51.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0045900-56.2009.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0031300-25.2008.5.05.0134 - TRT 05ª Região *
0057500-95.2002.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0004300-70.2008.5.05.0192 - TRT 05ª Região *
0118400-69.2007.5.05.0193 - TRT 05ª Região *
0042000-27.2007.5.05.0221 - TRT 05ª Região *
0147900-25.2009.5.05.0222 - TRT 05ª Região *
0006400-49.2007.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0037900-41.2004.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0062300-80.2008.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0068000-13.2003.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0093900-71.1998.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0116200-61.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0117400-20.2008.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0133600-10.2005.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0163100-63.2001.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0224900-34.1997.5.05.0251 - TRT 05ª Região *
0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região *

7

h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

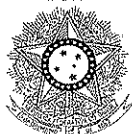
0034700-62.2006.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0043500-74.2009.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0072300-49.2008.5.05.0281 - TRT 05ª Região *
0000211-56.2012.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0087700-39.2009.5.05.0291 - TRT 05ª Região *
0000642-97.2013.5.05.0342 - TRT 05ª Região *
0000127-72.2013.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0020100-98.2005.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0022000-87.2003.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0023500-52.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0025200-10.2000.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0032300-21.1997.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0036100-76.2005.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0045400-23.2009.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0051600-17.2007.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0078300-16.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0084600-91.1996.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0110200-51.1995.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000347-85.2011.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0024500-90.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0065200-11.2008.5.05.0421 - TRT 05ª Região *
0000364-64.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0000644-69.2011.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0000999-79.2011.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0008200-74.2001.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0059800-37.2001.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0098700-84.2004.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0104600-43.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0111600-94.2007.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0118500-74.1999.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0134200-51.2003.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0159500-80.2001.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0000162-81.2012.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0046100-56.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0064700-23.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0112900-13.1992.5.05.0463 - TRT 05ª Região **
0115100-41.2002.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0119800-89.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0145300-65.2001.5.05.0463 - TRT 05ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0169700-02.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0174500-88.1999.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0174900-92.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000112-23.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0000130-10.2011.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0000849-26.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0051400-15.2007.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0010800-12.2000.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0026600-46.2001.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0086300-74.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0099900-70.2003.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0112600-73.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0121900-74.1997.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0005200-60.2007.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0041000-62.2001.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0050100-75.2000.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0137200-68.2000.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0005700-11.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0038200-04.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0045800-08.2003.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0052500-68.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0103800-06.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0104600-68.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0144000-84.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0153800-34.2005.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0174701-38.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0208800-92.2000.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0236700-21.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0239200-11.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241200-33.1998.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0241900-67.2002.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0287000-55.1996.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0027400-03.2009.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0027600-10.2009.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0038800-05.1995.5.05.0521 - TRT 05ª Região **
0039600-76.2008.5.05.0521 - TRT 05ª Região **
0056400-63.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0071300-90.1996.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0016200-08.2005.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0027400-17.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região *

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0105900-29.2004.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0139300-05.2002.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0198700-86.1998.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0279300-45.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0103100-36.2002.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0116900-97.2003.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0141300-73.2006.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0175200-86.2002.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000377-54.2012.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0001695-38.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0001752-56.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0048500-25.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0184800-91.2008.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0196100-84.2007.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0058700-07.2003.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0059700-47.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0091200-92.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0098400-53.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0101800-07.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0151600-14.2000.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0198200-49.2007.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0107400-11.2009.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0077300-19.2004.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0080800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0098400-88.2008.5.05.0621 - TRT 05ª Região *
0000122-80.2012.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0000452-14.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0059300-03.2007.5.05.0641 - TRT 05ª Região *
0005900-73.2009.5.05.0651 - TRT 05ª Região *
0041100-58.2002.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0098600-50.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região **
0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0137800-59.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *

M
D

AK

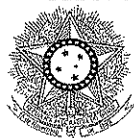


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0001097-57.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região *
0141700-14.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000425-38.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000216-68.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000389-52.2011.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0001029-49.2011.5.06.0021 - TRT 06ª Região *
0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000102-23.2014.5.06.0201 - TRT 06ª Região *
0000077-56.2010.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região *
9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região **
0035500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região *
0000465-35.2013.5.07.0001 - TRT 07ª Região *
0247200-33.1999.5.07.0002 - TRT 07ª Região *
0140400-27.1989.5.07.0003 - TRT 07ª Região *
0000177-62.2010.5.08.0002 - TRT 08ª Região **
0000828-54.2011.5.08.0004 - TRT 08ª Região *
0100200-51.2003.5.08.0005 - TRT 08ª Região *
0249000-04.1992.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
0107200-79.2006.5.08.0011 - TRT 08ª Região *
0001374-51.2012.5.08.0012 - TRT 08ª Região **
0162400-43.1998.5.08.0014 - TRT 08ª Região *
0129400-68.2006.5.08.0015 - TRT 08ª Região *
0275100-62.2008.5.08.0126 - TRT 08ª Região *
0000634-33.2011.5.09.0002 - TRT 09ª Região *
2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região *
0943100-60.2001.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
2933400-16.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0000219-10.2012.5.09.0004 - TRT 09ª Região *
0329200-22.2002.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

M

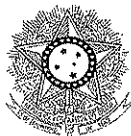
12



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2709100-34.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
2351200-35.2009.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região **
2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0707700-55.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0966100-41.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
1429700-68.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
2726800-80.2009.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
0824300-16.2005.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
2964900-48.2008.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
0275000-08.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
3857100-38.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1875300-93.2009.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000965-22.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000173-34.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001278-46.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001533-04.2011.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000818-88.2013.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0001882-36.2013.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1535400-56.1998.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0379300-17.2003.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1101400-85.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
7800900-36.2005.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0840800-77.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
3483300-75.2007.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
2404300-72.2009.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000044-54.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000178-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001633-81.2010.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0000257-55.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001571-36.2013.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0584900-24.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0588900-67.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0589200-29.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0594900-83.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0600500-85.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *

M
B
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0604301-09.2006.5.09.0016 - TRT 09ª Região *
0000641-14.2010.5.09.0017 - TRT 09ª Região *
0056800-18.2003.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0296400-91.2005.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0897100-47.2007.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000424-65.2010.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0000780-57.2010.5.09.0019 - TRT 09ª Região *
0001003-36.2012.5.09.0020 - TRT 09ª Região *
0271900-83.2004.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0289800-45.2005.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
0165200-53.1999.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0016300-21.2005.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0075700-92.2007.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0161000-51.2009.5.09.0023 - TRT 09ª Região *
0098100-41.2000.5.09.0025 - TRT 09ª Região *
0016800-44.2006.5.09.0026 - TRT 09ª Região *
1022600-27.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região **
1022801-19.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
2103700-84.2006.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
2100100-84.2008.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0068800-26.2005.5.09.0068 - TRT 09ª Região **
0028000-46.2002.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0094200-25.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0050100-48.2009.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000537-51.2010.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000026-82.2012.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001307-39.2013.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0000303-93.2015.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0069100-46.2000.5.09.0073 - TRT 09ª Região **
0012700-41.1989.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0050800-26.1993.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0014200-25.2001.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0041600-33.2009.5.09.0091 - TRT 09ª Região *
0092800-72.1992.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0203000-24.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0226500-22.2007.5.09.0092 - TRT 09ª Região *
0029300-09.2004.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0038200-10.2006.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0000399-50.2012.5.09.0093 - TRT 09ª Região *
0084500-61.2005.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0128800-40.2007.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000100-70.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *

9
B

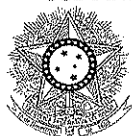
88



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

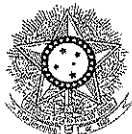
0000258-28.2012.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0048100-84.2001.5.09.0095 - TRT 09ª Região *
0083300-74.2009.5.09.0095 - TRT 09ª Região *
0060600-43.2005.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0016700-73.2006.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000872-95.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0001011-47.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000251-30.2012.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000673-68.2013.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0000085-26.2011.5.09.0195 - TRT 09ª Região *
0251800-32.2007.5.09.0303 - TRT 09ª Região *
0387300-41.2005.5.09.0303 - TRT 09ª Região *
0068800-16.2000.5.09.0322 - TRT 09ª Região *
0099600-85.2004.5.09.0322 - TRT 09ª Região *
0000421-62.2010.5.09.0325 - TRT 09ª Região *
0218000-58.1999.5.09.0411 - TRT 09ª Região **
0032600-09.2006.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0072800-36.2006.5.09.0585 - TRT 09ª Região *
0684600-48.2007.5.09.0594 - TRT 09ª Região *
0334100-30.2009.5.09.0643 - TRT 09ª Região *
1655400-04.2004.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
2720600-33.2007.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
2919100-26.1999.5.09.0652 - TRT 09ª Região *
0053300-76.2003.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0081100-55.1998.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0123500-98.2009.5.09.0653 - TRT 09ª Região *
0024200-39.2004.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
0145800-66.2000.5.09.0654 - TRT 09ª Região *
0046500-47.2008.5.09.0656 - TRT 09ª Região *
0269900-37.2007.5.09.0658 - TRT 09ª Região *
0271200-38.2001.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0341700-42.1995.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0352400-23.2008.5.09.0660 - TRT 09ª Região *
0000923-23.2011.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001163-46.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0172700-86.2005.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0193400-78.2008.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0365300-95.2009.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0001862-39.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0167800-57.2005.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0303100-20.2007.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0530700-37.2004.5.09.0663 - TRT 09ª Região *

M
B
A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0135600-52.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0424500-66.2005.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0022900-04.2007.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0026100-24.2004.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0028800-31.2008.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0047600-73.2009.5.09.0665 - TRT 09ª Região *
0000544-30.2012.5.09.0668 - TRT 09ª Região **
0037900-06.2005.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0008900-18.2006.5.09.0670 - TRT 09ª Região *
0159600-32.2008.5.09.0671 - TRT 09ª Região *
0026200-60.2001.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
9950400-74.2006.5.09.0672 - TRT 09ª Região *
0907600-91.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0429400-53.2006.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0046500-16.2006.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0106800-36.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0184600-43.2009.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0001195-67.2010.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0092000-39.2005.5.10.0002 - TRT 10ª Região *
0096600-64.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *
0113000-56.2009.5.10.0002 - TRT 10ª Região *
0123900-92.2009.5.10.0004 - TRT 10ª Região *
0000400-88.2006.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
0000828-31.2010.5.10.0005 - TRT 10ª Região *
0085200-40.2006.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0001472-62.2010.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0001573-65.2011.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0002354-53.2012.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0001206-66.2010.5.10.0011 - TRT 10ª Região *
0105300-43.2002.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0108000-79.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0127800-93.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0077900-10.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0089100-14.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0097200-55.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0102700-05.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0104700-75.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0111700-29.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0120900-60.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0122500-19.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0159300-46.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000563-08.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *



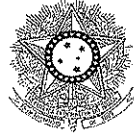
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0000682-66.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000868-89.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000887-95.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001168-51.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001574-72.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001636-15.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001637-97.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001650-96.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001661-28.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001665-65.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000779-32.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001036-57.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001090-23.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001097-15.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001407-21.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001852-39.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0002140-84.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000033-33.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000878-65.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001108-10.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001158-36.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001616-53.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0001725-67.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0002123-14.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0002261-78.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0000255-64.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0002025-92.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
- 0006900-12.2007.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0088300-48.2007.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0058200-76.2008.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0000724-12.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0001153-76.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0001377-14.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0001619-70.2010.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
- 0108400-55.2006.5.10.0015 - TRT 10ª Região *
- 0079600-80.2007.5.10.0015 - TRT 10ª Região *
- 0134800-72.2007.5.10.0015 - TRT 10ª Região *
- 0094600-52.2009.5.10.0015 - TRT 10ª Região *
- 0035900-77.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0180300-87.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0001600-55.2010.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
- 0119900-75.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região *

M

D

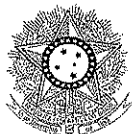
JK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0099900-20.2008.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
0118400-03.2009.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
0050600-33.2001.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0105700-26.2008.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0054000-74.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0061000-28.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0076400-82.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0097700-03.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0140100-32.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0148200-73.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000315-21.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000842-70.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001095-58.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001130-18.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001542-46.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001622-10.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000816-38.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000915-08.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001170-63.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001364-63.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002011-58.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000795-28.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001056-90.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001189-35.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002203-54.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000521-30.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0037200-04.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0032700-55.2006.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0034900-64.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0054100-23.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0099300-53.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0102600-23.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0140700-47.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000685-91.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001194-22.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001400-36.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001561-46.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região **
0001672-30.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001682-74.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001692-21.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001695-73.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000217-93.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *

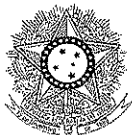
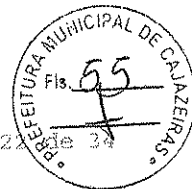
[Handwritten signatures and initials]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000360-82.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000568-66.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000939-30.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001237-22.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001365-42.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000060-86.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000534-57.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000815-13.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001245-62.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001476-89.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0634900-94.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0704300-98.2003.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0491800-47.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0582900-83.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0664900-43.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0682300-70.2004.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0647600-34.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0522900-78.2008.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0333100-94.2009.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0004845-68.2010.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0004606-30.2011.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0001552-22.2012.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0002176-31.2013.5.12.0003 - TRT 12ª Região *
0280500-68.2001.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0438800-94.2002.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0052900-17.2005.5.12.0004 - TRT 12ª Região **
0265000-83.2006.5.12.0004 - TRT 12ª Região *
0123900-47.2000.5.12.0006 - TRT 12ª Região *
0248600-29.1999.5.12.0007 - TRT 12ª Região *
0085300-80.2002.5.12.0007 - TRT 12ª Região *
0304200-54.2007.5.12.0007 - TRT 12ª Região *
0176000-58.2009.5.12.0007 - TRT 12ª Região *
0141600-46.2008.5.12.0009 - TRT 12ª Região *
0046100-18.2006.5.12.0010 - TRT 12ª Região *
0021100-18.2003.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0021400-77.2003.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0021900-46.2003.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0027800-68.2007.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
0087700-18.2003.5.12.0012 - TRT 12ª Região *
0001087-48.2010.5.12.0012 - TRT 12ª Região *
0251700-92.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
0853500-09.2004.5.12.0014 - TRT 12ª Região *

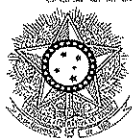
Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0836300-18.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0410300-12.2007.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0005400-92.2000.5.12.0015 - TRT 12ª Região *
- 0048400-40.2003.5.12.0015 - TRT 12ª Região *
- 0033700-83.2008.5.12.0015 - TRT 12ª Região *
- 0092900-38.1996.5.12.0016 - TRT 12ª Região *
- 0103900-95.1997.5.12.0017 - TRT 12ª Região *
- 0494500-76.2003.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
- 0329000-84.2005.5.12.0018 - TRT 12ª Região *
- 0377800-43.2005.5.12.0019 - TRT 12ª Região *
- 0398100-26.2005.5.12.0019 - TRT 12ª Região *
- 0001087-50.2012.5.12.0021 - TRT 12ª Região *
- 0001763-63.2010.5.12.0022 - TRT 12ª Região **
- 0043200-28.2003.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
- 0063900-20.2006.5.12.0023 - TRT 12ª Região *
- 0001659-65.2010.5.12.0024 - TRT 12ª Região **
- 0494200-95.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0539000-14.2000.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0007200-49.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0400200-30.2005.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0087500-61.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0446000-13.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0326500-16.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0352900-67.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0315400-30.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0375200-86.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0472800-10.2009.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0046500-46.2004.5.12.0028 - TRT 12ª Região *
- 0001800-74.2007.5.12.0029 - TRT 12ª Região *
- 0085900-56.2007.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
- 0000611-82.2012.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
- 0196100-35.2004.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
- 0000121-91.2011.5.12.0031 - TRT 12ª Região *
- 0054600-12.2003.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
- 0035300-93.2005.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
- 0023400-79.2006.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
- 0393400-26.2009.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
- 0677000-28.2004.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0024200-38.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0373100-76.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0545500-96.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0855400-30.2005.5.12.0034 - TRT 12ª Região *

M
D
de

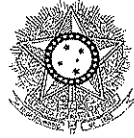


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0852000-71.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0883700-65.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0900400-82.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0526400-53.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0688700-59.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0001065-84.2011.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
0414500-33.2006.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
0374100-69.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
0033600-41.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0675300-11.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0696000-08.2004.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0293000-31.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0621100-20.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0626400-60.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0484700-62.2006.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0792800-59.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0806300-95.2008.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
0578700-22.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0615100-35.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0640000-82.2004.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0088200-04.2006.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0557800-13.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0866400-47.2007.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0212500-33.2009.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0001161-27.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0003041-54.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0000089-63.2014.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
0121500-37.2009.5.12.0041 - TRT 12ª Região *
0059800-64.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região **
0060600-92.2003.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0075400-91.2004.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0066500-85.2005.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0000747-74.2011.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0095800-83.2005.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0000759-16.2010.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0000689-28.2012.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0249900-48.2009.5.12.0048 - TRT 12ª Região *
0283900-74.2009.5.12.0048 - TRT 12ª Região *
0001705-79.2010.5.12.0048 - TRT 12ª Região *
0321900-71.2008.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0373600-52.2009.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0018000-24.2006.5.12.0052 - TRT 12ª Região *

M B

JK

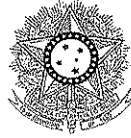


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002400-20.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0198200-83.2007.5.12.0054 - TRT 12ª Região *
0136000-37.2007.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0162200-69.2005.5.13.0008 - TRT 13ª Região *
0036500-97.1998.5.13.0018 - TRT 13ª Região **
0146400-46.1997.5.15.0001 - TRT 15ª Região **
0021500-83.2000.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
0110600-05.2007.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
0146300-08.2008.5.15.0001 - TRT 15ª Região *
0149700-63.2004.5.15.0003 - TRT 15ª Região *
0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região **
0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
0113800-74.2008.5.15.0004 - TRT 15ª Região *
0097600-28.2004.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
0099700-53.2004.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região *
0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região *
0060300-90.1985.5.15.0007 - TRT 15ª Região *
0131900-92.1990.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
0026600-29.1999.5.15.0009 - TRT 15ª Região *
0123200-51.1995.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0006300-04.2003.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0145200-30.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0146100-13.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0162400-50.2004.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0119900-95.2006.5.15.0010 - TRT 15ª Região *
0298600-25.2008.5.15.0010 - TRT 15ª Região **
0149400-97.1992.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
0207300-91.1999.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0047700-97.2000.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região **
0238100-92.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0238300-02.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0264000-09.2007.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0074200-25.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0235000-27.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0001917-96.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0087400-80.1977.5.15.0013 - TRT 15ª Região *
0184800-79.1986.5.15.0013 - TRT 15ª Região *

M B

JK

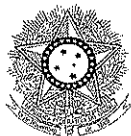


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0197300-67.1992.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0084600-07.1999.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0099700-43.1992.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0016400-08.2000.5.15.0015 - TRT 15ª Região **
0177900-78.2003.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região *
0089600-75.1982.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0195400-43.1992.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0249900-46.1998.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0186100-34.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0027400-73.1989.5.15.0020 - TRT 15ª Região **
0103900-84.2006.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0080100-90.2007.5.15.0021 - TRT 15ª Região *
0131600-97.2004.5.15.0023 - TRT 15ª Região *
0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0150300-79.2008.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0111000-76.2009.5.15.0024 - TRT 15ª Região *
0000299-77.2011.5.15.0024 - TRT 15ª Região **
0058600-76.2009.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
0080500-18.2009.5.15.0027 - TRT 15ª Região *
0081900-02.1988.5.15.0028 - TRT 15ª Região **
0155200-29.2004.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0067000-75.2006.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0000500-90.2007.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0005800-96.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0155700-56.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0155900-63.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0149100-55.2004.5.15.0031 - TRT 15ª Região *
0064700-67.1988.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0077400-13.2004.5.15.0033 - TRT 15ª Região **
0104500-40.2004.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0011600-96.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

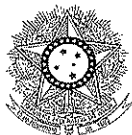


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0099800-79.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0121000-45.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0124900-36.2008.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0048800-06.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região **
0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região *
0075400-94.2005.5.15.0036 - TRT 15ª Região *
0018000-83.2009.5.15.0036 - TRT 15ª Região *
0071000-29.2008.5.15.0037 - TRT 15ª Região *
0180300-17.2008.5.15.0039 - TRT 15ª Região *
0161500-04.2009.5.15.0039 - TRT 15ª Região **
0092100-70.2004.5.15.0040 - TRT 15ª Região *
0073200-56.1992.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região *
0107300-73.1988.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0113900-13.1988.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0044500-81.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0001183-86.2010.5.15.0042 - TRT 15ª Região *
0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0168800-90.1995.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0087700-79.1996.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0137800-67.1998.5.15.0044 - TRT 15ª Região **
0045600-70.2000.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0232000-56.2004.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0143100-29.2006.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000147-32.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0001439-52.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0000432-88.2013.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0231800-53.1998.5.15.0046 - TRT 15ª Região *
0018600-13.2005.5.15.0047 - TRT 15ª Região *
0061900-25.2005.5.15.0047 - TRT 15ª Região *
0187400-79.1997.5.15.0048 - TRT 15ª Região **
0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0127400-13.1997.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0054300-88.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0157600-66.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região *
0098300-66.2004.5.15.0049 - TRT 15ª Região **
0174000-77.2006.5.15.0049 - TRT 15ª Região **

M

168

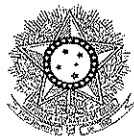


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região **
0131400-66.2005.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0000549-60.2010.5.15.0052 - TRT 15ª Região *
0125900-94.1997.5.15.0053 - TRT 15ª Região *
0222700-03.2005.5.15.0055 - TRT 15ª Região *
0079900-27.1997.5.15.0056 - TRT 15ª Região *
0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0071000-76.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região *
0096300-76.1998.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0140000-05.1998.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0169300-02.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0210300-79.2004.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0185800-12.2005.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0106900-78.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0107000-33.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0164400-68.2007.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0116800-17.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0135500-41.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0153700-96.2008.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0183000-69.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000448-05.2010.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000122-74.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000227-51.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000426-73.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0000427-58.2012.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0022000-51.2009.5.15.0061 - TRT 15ª Região *
0017900-17.1990.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
0108500-79.1993.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região *
0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região *
0029200-67.1990.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0140500-77.2003.5.15.0064 - TRT 15ª Região *
0189000-32.2007.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0029500-56.2009.5.15.0066 - TRT 15ª Região *
0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região **
0004400-04.2006.5.15.0067 - TRT 15ª Região *
0056800-60.2004.5.15.0068 - TRT 15ª Região **
0093000-61.2007.5.15.0068 - TRT 15ª Região *

M B

Ad



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0101600-71.2007.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0011200-74.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0013800-68.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0033300-23.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0085500-07.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0085600-59.2008.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0033000-27.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000220-97.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000731-95.2010.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000644-08.2011.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0000824-43.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0000825-28.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0001177-83.2010.5.15.0073 - TRT 15ª Região *
0084200-88.2005.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0117200-45.2006.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0000609-58.2010.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0000002-74.2012.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0000769-15.2012.5.15.0076 - TRT 15ª Região *
0153600-65.2000.5.15.0077 - TRT 15ª Região *
0086000-40.2008.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000813-93.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0028300-91.1994.5.15.0081 - TRT 15ª Região *
0102400-41.1999.5.15.0081 - TRT 15ª Região *
0155800-23.2006.5.15.0081 - TRT 15ª Região *
0087800-17.1996.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0087900-69.1996.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0024300-06.1998.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0158600-16.2009.5.15.0082 - TRT 15ª Região *
0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região *
0144800-73.2004.5.15.0088 - TRT 15ª Região *
0028200-92.2006.5.15.0089 - TRT 15ª Região *
0163700-11.1998.5.15.0090 - TRT 15ª Região **
0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0174900-65.2005.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0115300-11.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0115400-28.2006.5.15.0093 - TRT 15ª Região *
0132500-42.1996.5.15.0094 - TRT 15ª Região **

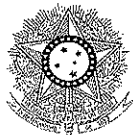
M
D
JK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0241000-71.1997.5.15.0094 - TRT 15ª Região **
0015400-48.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região *
0176600-03.2001.5.15.0096 - TRT 15ª Região *
0160600-75.2008.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0190500-54.1995.5.15.0099 - TRT 15ª Região *
0129800-26.2006.5.15.0100 - TRT 15ª Região **
0132100-33.1998.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0146500-42.2004.5.15.0102 - TRT 15ª Região *
0075700-30.1997.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0045100-11.2006.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região **
0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001650-05.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0001651-87.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região *
0009500-90.2001.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0244500-31.2005.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0186000-64.2008.5.15.0106 - TRT 15ª Região *
0138700-73.2003.5.15.0109 - TRT 15ª Região *
0143900-90.2005.5.15.0109 - TRT 15ª Região *
0141700-51.1998.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região *
0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região *
0167000-62.2005.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
0215600-17.2005.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
0059500-97.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região *
0093500-54.2005.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0207800-58.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0199800-98.2009.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0207600-80.2009.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000956-71.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0001296-15.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *

M
D
JK

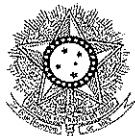


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0002099-95.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0001060-29.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
- 0225800-66.2008.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
- 0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região *
- 0079700-91.1998.5.15.0118 - TRT 15ª Região **
- 0165100-39.1999.5.15.0118 - TRT 15ª Região *
- 0154700-47.2005.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
- 0085600-02.2005.5.15.0121 - TRT 15ª Região *
- 0114700-22.2007.5.15.0124 - TRT 15ª Região *
- 0100900-12.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
- 0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região *
- 0027500-25.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
- 0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
- 0150500-33.2006.5.15.0129 - TRT 15ª Região *
- 0138200-70.2005.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0216700-19.2006.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
- 0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
- 0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região *
- 0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região **
- 0135300-59.2006.5.15.0137 - TRT 15ª Região **
- 0940000-70.2005.5.15.0140 - TRT 15ª Região **
- 0044700-77.2006.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 0056500-39.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 1123100-25.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
- 0164900-70.2007.5.15.0144 - TRT 15ª Região *
- 0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
- 0033300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
- 0076000-74.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
- 0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
- 0135000-05.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região *
- 0001152-11.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
- 0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região *
- 0467400-92.2005.5.15.0148 - TRT 15ª Região *
- 0006900-48.2007.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
- 0009700-15.2008.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
- 0037500-18.2008.5.15.0151 - TRT 15ª Região *
- 0005900-70.2008.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
- 0110500-79.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
- 0233300-12.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
- 0236100-13.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *

M B

*

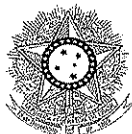


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0248000-90.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0306000-83.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0462100-03.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0490300-20.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0508600-30.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região **
0551400-73.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0555000-05.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região *
0023700-65.2009.5.15.0157 - TRT 15ª Região *
0000162-47.2012.5.15.0158 - TRT 15ª Região *
0032000-40.1998.5.16.0006 - TRT 16ª Região *
0012400-03.2007.5.16.0011 - TRT 16ª Região *
0186400-58.2002.5.17.0001 - TRT 17ª Região *
0186401-43.2002.5.17.0001 - TRT 17ª Região *
0174700-70.1988.5.17.0003 - TRT 17ª Região *
0158700-87.1991.5.17.0003 - TRT 17ª Região *
0159400-94.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0159401-79.2004.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0080300-80.2010.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0053900-13.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0219900-23.2009.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0010274-85.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0006000-56.2006.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
0050500-73.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0059700-07.2007.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0002028-36.2010.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0090672-32.2013.5.18.0015 - TRT 18ª Região *
0010544-16.2013.5.18.0018 - TRT 18ª Região *
0091540-64.2014.5.18.0018 - TRT 18ª Região *
0145000-83.2006.5.18.0102 - TRT 18ª Região *
0001725-83.2012.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
0000409-16.2011.5.18.0211 - TRT 18ª Região *
0010358-10.2013.5.18.0271 - TRT 18ª Região *
0011430-95.2014.5.18.0271 - TRT 18ª Região *
0011432-69.2013.5.18.0281 - TRT 18ª Região **
0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região *
0147900-92.2004.5.19.0001 - TRT 19ª Região *
0161300-70.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0122500-94.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0123800-98.2003.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
0087800-04.2000.5.19.0005 - TRT 19ª Região *

M D

JK



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0077800-73.1999.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0161000-36.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0060100-40.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0088900-44.2007.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0089000-22.2009.5.19.0008 - TRT 19ª Região *
0102200-93.2009.5.19.0009 - TRT 19ª Região *
0210600-43.2005.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0133500-75.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0079900-65.2001.5.19.0059 - TRT 19ª Região *
0071600-72.2005.5.19.0060 - TRT 19ª Região *
0090700-03.2004.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0057400-45.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0035700-78.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0038300-72.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0041600-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0190700-03.2007.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0131500-14.1997.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0033600-50.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0034000-64.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0037700-48.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0150400-30.2006.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0130085-46.2004.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0038200-11.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0042000-47.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0023900-10.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0107700-96.2007.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001786-33.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001787-18.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001807-09.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001818-38.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001828-82.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *

[Handwritten marks and signatures]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0002040-06.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002063-49.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0180000-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0051100-52.2007.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0098400-73.2008.5.20.0006 - TRT 20ª Região **
0147600-42.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0177900-73.2008.5.21.0003 - TRT 21ª Região *
0152000-47.1997.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0176600-30.2000.5.21.0012 - TRT 21ª Região *
0101200-73.2006.5.21.0020 - TRT 21ª Região *
0024200-09.1997.5.21.0021 - TRT 21ª Região *
0049400-04.2004.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
0069900-15.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0193200-14.2009.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000856-69.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001002-13.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0000102-93.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
0105600-28.2006.5.23.0036 - TRT 23ª Região *
0017000-75.2007.5.24.0001 - TRT 24ª Região *
0016700-10.2007.5.24.0003 - TRT 24ª Região **
0017100-18.2007.5.24.0005 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

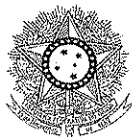
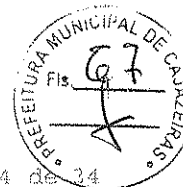
Total de processos: 1352.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

|| D

f

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA			
LOGRADOURO ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA05 BLOCO B - TORRE I SALA 101 201 301 401 501 601 701 801 901 1001 1101 1201 1301 1401 1501 1601	
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3310-7474	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

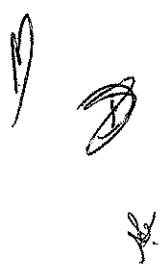
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **22/03/2016** às **09:39:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2016 / 000978

Nº de Controle da Autenticidade
480.617.489.410

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J. / C.P.F. 00.000.000/0001-91		Nome do Contribuinte BANCO DO BRASIL SA			
Endereço ST SAUN SETOR DE AUTARQUIAS NORTE		Número S/N	Apto/Sala	Bloco	Complemento QUADRA05 BLOCO B - TORRE I
Bairro ASA NORTE	CEP 70040912	Cidade BRASILIA			UF DF
Atividade Principal					
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.					

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS:

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIAS

OBSERVAÇÕES


Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras. Número do Processo: 2016/03.

Validade : 21/05/2016

Certidão emitida em

22/03/2016 14:31:06


John Welton Perreira de Sousa
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767





IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00360305/0040-10
Razão Social: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome Fantasia: AGENCIA CAJAZEIRA PB
Endereço: R CORONEL JUVENCIO CARNEI 290 RO / CENTRO / CAJAZEIRAS / PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

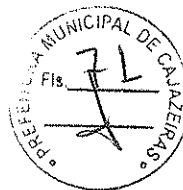
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2016 a 07/04/2016

Certificação Número: 2016030914202894564385

Informação obtida em 21/03/2016, às 09:56:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA

CNPJ: 00.360.305/0040-10

Nome/Razão social: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Ressalvado o direito de a Fazenda Publica Municipal, lança e inscrever quaisquer divida que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributaria ou não no registro da divida ativa municipal fica certificado que até a presente data constam em nome do requerente acima qualificado conforme Arts. 151 e 205, § único do CTN. Demonstrativo de debito abaixo:

Titulo	Tipo Processo	Exercício
201500082746	Divida Adm. Mercantil	2015
201400004487	Auto de Infração - CDA	2014
201400004492	Auto de Infração - CDA	2014
201400004493	Auto de Infração - CDA	2014
201400004548	Divida Adm. Mercantil	2004
201200061794	Auto de Infração - CDA	2012

Cajazeiras em 22 de março de 2016.

Diretor *João Almeida de Sousa*
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER



CERTIDÃO

CÓDIGO: C89F.67D7.9E4B.EB56

Emitida no dia 22/03/2016 às 09:28:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **00.360.305/0040-10**

R.G. :

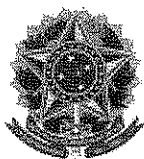
Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ: 00.360.305/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 23:40:06 do dia 06/01/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/07/2016.

Código de controle da certidão: **5145.237B.1D1E.A72B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.360.305/0040-10

Certidão nº: 26647769/2016

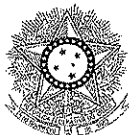
Expedição: 21/03/2016, às 11:45:55

Validade: 16/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CAIXA ECONOMICA FEDERAL (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.360.305/0040-10, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0118800-98.2001.5.01.0001 - TRT 01ª Região *
- 0026700-34.2009.5.01.0005 - TRT 01ª Região *
- 0155200-62.2002.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
- 0046800-46.2005.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
- 0001541-18.2011.5.01.0006 - TRT 01ª Região *
- 0173500-64.2005.5.01.0007 - TRT 01ª Região *
- 0043200-31.1993.5.01.0008 - TRT 01ª Região *
- 0094200-49.2002.5.01.0010 - TRT 01ª Região *
- 0035000-69.2006.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
- 0000565-30.2010.5.01.0011 - TRT 01ª Região *
- 0069900-12.2005.5.01.0012 - TRT 01ª Região *
- 0018400-79.1997.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0140500-16.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0000825-04.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0001223-48.2010.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0001359-11.2011.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0000891-13.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região *
- 0089500-10.2005.5.01.0015 - TRT 01ª Região *
- 0102500-62.1991.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
- 0112500-77.1998.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
- 0113900-53.2003.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
- 0144400-97.2006.5.01.0017 - TRT 01ª Região *
- 0064800-83.1990.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
- 0068500-13.2003.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
- 0116000-70.2006.5.01.0018 - TRT 01ª Região *

[Handwritten marks and signatures]



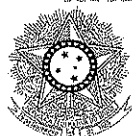
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000806-12.2012.5.01.0018 - TRT 01ª Região *
0134200-06.1998.5.01.0019 - TRT 01ª Região *
0043800-16.1993.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0172000-65.1998.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0053500-59.2006.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0000511-37.2010.5.01.0020 - TRT 01ª Região *
0227600-34.1999.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0153900-20.2002.5.01.0021 - TRT 01ª Região *
0097100-18.1992.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0067500-92.2005.5.01.0022 - TRT 01ª Região *
0031900-02.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0065200-52.2008.5.01.0023 - TRT 01ª Região *
0137700-46.2004.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0074600-83.2005.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0000588-54.2012.5.01.0027 - TRT 01ª Região *
0110500-27.2005.5.01.0028 - TRT 01ª Região *
0087000-12.1994.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0165700-21.2002.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0000400-02.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0175700-75.2005.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0106300-37.2006.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0109800-77.2007.5.01.0029 - TRT 01ª Região *
0081000-29.1990.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0051000-21.2005.5.01.0031 - TRT 01ª Região *
0164200-32.2007.5.01.0032 - TRT 01ª Região *
0158000-03.2007.5.01.0034 - TRT 01ª Região *
0232700-74.1989.5.01.0035 - TRT 01ª Região *
0145300-48.2005.5.01.0039 - TRT 01ª Região *
0145700-50.1991.5.01.0040 - TRT 01ª Região *
0219100-76.2000.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0148600-43.2004.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0133200-18.2006.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0063600-36.2008.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0138500-53.2009.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0001192-04.2011.5.01.0042 - TRT 01ª Região *
0000663-16.2010.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0001498-67.2011.5.01.0043 - TRT 01ª Região *
0028200-77.1993.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0010100-69.1996.5.01.0044 - TRT 01ª Região *
0098000-63.2005.5.01.0048 - TRT 01ª Região *
0057800-79.2003.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0119700-29.2004.5.01.0049 - TRT 01ª Região *

M

[Handwritten signature]

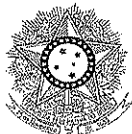
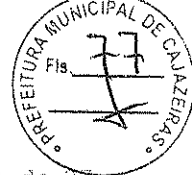
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025300-81.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0127400-17.2008.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0002000-56.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0097700-59.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0001176-63.2010.5.01.0049 - TRT 01ª Região *
0157700-87.2007.5.01.0051 - TRT 01ª Região *
0145400-90.2007.5.01.0052 - TRT 01ª Região *
0097100-30.2003.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0121800-31.2007.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0067800-13.2009.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0001021-08.2011.5.01.0055 - TRT 01ª Região *
0017100-91.2004.5.01.0060 - TRT 01ª Região *
0000448-49.2011.5.01.0061 - TRT 01ª Região *
0068300-60.2006.5.01.0063 - TRT 01ª Região *
0145600-66.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0151700-37.2004.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0087100-70.2005.5.01.0064 - TRT 01ª Região *
0108600-81.2008.5.01.0067 - TRT 01ª Região *
0156800-18.2005.5.01.0070 - TRT 01ª Região **
0056500-79.2004.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0045600-03.2005.5.01.0071 - TRT 01ª Região *
0061700-53.2007.5.01.0074 - TRT 01ª Região *
0000906-75.2012.5.01.0079 - TRT 01ª Região *
0142900-46.2009.5.01.0225 - TRT 01ª Região *
0121100-55.2002.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0147900-18.2005.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0222200-97.1995.5.01.0241 - TRT 01ª Região *
0215700-88.2004.5.01.0244 - TRT 01ª Região *
0185300-12.2009.5.01.0246 - TRT 01ª Região *
0241300-65.2001.5.01.0261 - TRT 01ª Região *
0284700-03.2000.5.01.0282 - TRT 01ª Região *
0046300-94.2007.5.01.0301 - TRT 01ª Região *
0001221-16.2012.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0100400-25.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0191500-03.2005.5.01.0302 - TRT 01ª Região *
0002642-83.2011.5.01.0461 - TRT 01ª Região *
0088700-90.1998.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0092200-33.1999.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0103900-88.2008.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0126300-04.2005.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0154800-12.2007.5.01.0511 - TRT 01ª Região *
0183500-37.2003.5.01.0511 - TRT 01ª Região *

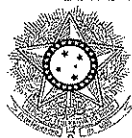
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0022900-97.2002.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0041600-48.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0235100-79.2007.5.02.0010 - TRT 02ª Região **
0319900-45.2000.5.02.0023 - TRT 02ª Região *
0092700-41.2000.5.02.0025 - TRT 02ª Região **
0002494-20.2010.5.02.0028 - TRT 02ª Região *
0236800-97.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região **
0220300-81.2001.5.02.0034 - TRT 02ª Região *
0208300-75.2008.5.02.0043 - TRT 02ª Região **
0174700-91.2007.5.02.0045 - TRT 02ª Região *
0029000-81.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região *
0229900-26.2002.5.02.0056 - TRT 02ª Região *
0214000-06.2007.5.02.0063 - TRT 02ª Região **
0294500-94.2005.5.02.0074 - TRT 02ª Região *
0309800-58.2003.5.02.0077 - TRT 02ª Região **
0240000-15.2009.5.02.0082 - TRT 02ª Região *
0000814-47.2013.5.02.0431 - TRT 02ª Região *
0000104-73.2010.5.02.0482 - TRT 02ª Região *
0102500-45.2003.5.02.0492 - TRT 02ª Região *
0061200-76.2003.5.03.0007 - TRT 03ª Região *
0107400-64.2005.5.03.0010 - TRT 03ª Região **
0000397-40.2011.5.03.0010 - TRT 03ª Região *
0139500-31.1989.5.03.0011 - TRT 03ª Região *
0109300-38.2003.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0032900-07.2008.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0045600-78.2009.5.03.0015 - TRT 03ª Região **
0056500-14.2009.5.03.0018 - TRT 03ª Região *
0000725-26.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0001049-16.2014.5.03.0022 - TRT 03ª Região *
0131900-60.2002.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0097000-75.2007.5.03.0024 - TRT 03ª Região *
0092400-19.2009.5.03.0031 - TRT 03ª Região *
0128500-38.2007.5.03.0032 - TRT 03ª Região *
0125900-95.2008.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0125400-92.2009.5.03.0036 - TRT 03ª Região *
0138500-05.2005.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0098600-78.2006.5.03.0053 - TRT 03ª Região *
0082800-90.2009.5.03.0057 - TRT 03ª Região *
0001167-96.2010.5.03.0065 - TRT 03ª Região *
0163300-89.2009.5.03.0075 - TRT 03ª Região *
0001080-43.2011.5.03.0086 - TRT 03ª Região *
0011100-96.2007.5.03.0098 - TRT 03ª Região *

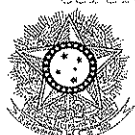
11



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000504-48.2010.5.03.0098 - TRT 03ª Região *
0041300-15.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0125800-14.2009.5.03.0099 - TRT 03ª Região *
0001049-07.2013.5.03.0101 - TRT 03ª Região *
0104700-28.2008.5.03.0102 - TRT 03ª Região *
0035500-64.2004.5.03.0104 - TRT 03ª Região **
0000129-58.2012.5.03.0104 - TRT 03ª Região *
0052400-59.2008.5.03.0112 - TRT 03ª Região *
0080200-64.2005.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0074800-30.2009.5.03.0113 - TRT 03ª Região *
0001277-48.2011.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0154000-23.2009.5.03.0134 - TRT 03ª Região *
0072500-29.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0085300-89.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0093300-78.2009.5.03.0135 - TRT 03ª Região *
0000492-12.2013.5.03.0136 - TRT 03ª Região *
0001295-91.2010.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0002199-43.2012.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0003600-82.2009.5.03.0138 - TRT 03ª Região *
0151600-02.2006.5.03.0147 - TRT 03ª Região *
0123000-65.2006.5.03.0148 - TRT 03ª Região *
0206300-41.2005.5.03.0153 - TRT 03ª Região *
0001290-98.2014.5.03.0180 - TRT 03ª Região *
0001349-82.2012.5.04.0001 - TRT 04ª Região *
0063400-73.2005.5.04.0002 - TRT 04ª Região *
0022300-38.2005.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0084800-38.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0101100-75.2008.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0091600-48.2009.5.04.0003 - TRT 04ª Região *
0038800-79.2005.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0001500-49.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0034500-40.2006.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0105400-14.2007.5.04.0004 - TRT 04ª Região *
0123700-48.1989.5.04.0006 - TRT 04ª Região **
0131100-35.1997.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0017600-44.2004.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0022000-67.2005.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0042300-16.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0061600-61.2006.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0032300-20.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0080000-89.2007.5.04.0006 - TRT 04ª Região *
0137000-13.2008.5.04.0006 - TRT 04ª Região *

M



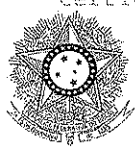
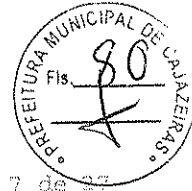
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0122900-21.2006.5.04.0007 - TRT 04ª Região *
- 0106400-15.1999.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0080900-34.2005.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0045400-62.2009.5.04.0009 - TRT 04ª Região *
- 0134200-75.2000.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0055100-56.2009.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0000413-27.2012.5.04.0011 - TRT 04ª Região *
- 0051100-44.2008.5.04.0012 - TRT 04ª Região *
- 0081800-34.2007.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
- 0000428-24.2011.5.04.0013 - TRT 04ª Região *
- 0109200-87.2002.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0057900-81.2005.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0041200-88.2009.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0000575-75.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0000579-15.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0000782-74.2010.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0000670-71.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0001072-55.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0001419-88.2011.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0000280-33.2013.5.04.0016 - TRT 04ª Região *
- 0035200-73.2003.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0051300-69.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0064600-98.2004.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0115500-51.2005.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0091900-64.2006.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0091100-02.2007.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0016600-28.2008.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0001051-07.2010.5.04.0019 - TRT 04ª Região *
- 0091800-24.1997.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0113300-15.1998.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0114200-56.2002.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0050300-94.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0074100-54.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0079500-49.2005.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0090800-71.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0111400-16.2006.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0006000-76.2007.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0033800-45.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0063000-97.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0105000-15.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0146200-02.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0019200-82.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *

M

[Handwritten signature]

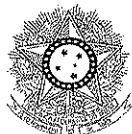
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0056300-71.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0150600-25.2009.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0000375-56.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0000714-15.2010.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0000482-66.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0000687-95.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0000880-13.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0000966-81.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0001024-84.2011.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0001612-57.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região *
- 0068100-45.1999.5.04.0021 - TRT 04ª Região *
- 0067300-48.1998.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
- 0031200-16.2006.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
- 0000973-67.2011.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
- 0000470-12.2012.5.04.0022 - TRT 04ª Região *
- 0140400-78.2008.5.04.0024 - TRT 04ª Região *
- 0048400-61.2005.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0010500-73.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0091100-81.2007.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0127100-46.2008.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0057600-53.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0000621-37.2010.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0001059-29.2011.5.04.0025 - TRT 04ª Região *
- 0005300-58.2002.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
- 0071900-56.2005.5.04.0026 - TRT 04ª Região *
- 0021600-58.2003.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
- 0123500-45.2007.5.04.0027 - TRT 04ª Região *
- 0100200-22.2005.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0009200-67.2007.5.04.0028 - TRT 04ª Região *
- 0089400-73.1998.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0123000-46.2002.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0076300-70.2006.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0081100-10.2007.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0108700-69.2008.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0046500-89.2009.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0001200-36.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0000574-80.2012.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0000930-41.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0001190-21.2013.5.04.0029 - TRT 04ª Região *
- 0086300-04.2006.5.04.0103 - TRT 04ª Região *
- 0003000-39.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
- 0003200-46.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *

M



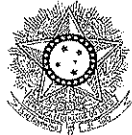
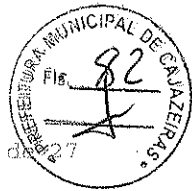
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0004000-74.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0000832-59.2012.5.04.0104 - TRT 04ª Região *
0008700-40.2002.5.04.0201 - TRT 04ª Região *
0199400-91.2007.5.04.0202 - TRT 04ª Região *
0000796-69.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0009200-80.2008.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0010923-66.2010.5.04.0271 - TRT 04ª Região *
0069300-78.2003.5.04.0302 - TRT 04ª Região *
0139100-91.2006.5.04.0302 - TRT 04ª Região *
0000139-47.2011.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000248-95.2010.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0000693-11.2013.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0078900-63.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0097500-35.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região *
0068900-41.2009.5.04.0371 - TRT 04ª Região *
0137500-82.2007.5.04.0372 - TRT 04ª Região *
0140300-22.2008.5.04.0381 - TRT 04ª Região *
0000096-41.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0000336-64.2010.5.04.0471 - TRT 04ª Região *
0001139-21.2010.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0187600-09.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0189600-79.2007.5.04.0512 - TRT 04ª Região *
0045600-77.2007.5.04.0611 - TRT 04ª Região *
0053600-05.2009.5.04.0641 - TRT 04ª Região *
0043200-66.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0062700-21.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0115400-71.2009.5.04.0661 - TRT 04ª Região *
0001695-58.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0009700-06.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região *
0000018-53.2011.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000129-03.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000474-32.2013.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0000751-82.2012.5.04.0663 - TRT 04ª Região *
0036600-42.2005.5.04.0702 - TRT 04ª Região *
0054600-92.2008.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0092800-37.2009.5.04.0732 - TRT 04ª Região *
0000365-50.2010.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0065500-43.2009.5.04.0751 - TRT 04ª Região *
0130700-72.2007.5.04.0781 - TRT 04ª Região *
0001167-58.2011.5.04.0801 - TRT 04ª Região *
0000229-03.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000252-46.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região **

M

D

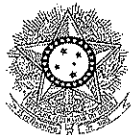
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000406-30.2012.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0025800-44.2009.5.04.0821 - TRT 04ª Região **
0000323-59.2010.5.04.0861 - TRT 04ª Região *
0231700-13.2001.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0079900-59.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0107700-62.2006.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0020700-87.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0038900-45.2007.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0088000-95.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0095800-77.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0133400-35.2009.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000992-46.2010.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000517-56.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0000910-78.2011.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001246-48.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0001316-65.2012.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0009003-88.2015.5.05.0001 - TRT 05ª Região *
0198000-72.2003.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0130100-38.2004.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0065300-64.2005.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0080900-57.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000325-57.2010.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0000508-91.2011.5.05.0002 - TRT 05ª Região *
0320900-74.1991.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0058900-26.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0074600-42.2008.5.05.0003 - TRT 05ª Região *
0064200-49.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0280800-64.1997.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0003400-40.2006.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0052600-79.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0037000-81.2008.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0000951-70.2010.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0000992-03.2011.5.05.0004 - TRT 05ª Região *
0020000-70.2005.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0036900-26.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0080000-31.2008.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0002900-63.2009.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0001326-97.2012.5.05.0005 - TRT 05ª Região *
0106200-82.2002.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0056900-83.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0061200-88.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0129200-43.2004.5.05.0006 - TRT 05ª Região *

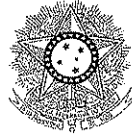
M
D
AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0061700-23.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0148400-02.2005.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0051000-51.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0080200-06.2006.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0061100-94.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0101600-08.2008.5.05.0006 - TRT 05ª Região *
0026600-67.2006.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0074800-37.2008.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0000776-67.2010.5.05.0007 - TRT 05ª Região *
0007600-78.2006.5.05.0008 - TRT 05ª Região *
0304200-05.1991.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0076900-66.2002.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0146800-05.2003.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0059700-75.2004.5.05.0009 - TRT 05ª Região **
0081000-25.2006.5.05.0009 - TRT 05ª Região *
0049100-31.2000.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0137800-41.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0178600-14.2004.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0150400-60.2005.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0120400-43.2006.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000247-68.2012.5.05.0010 - TRT 05ª Região *
0000083-37.2011.5.05.0011 - TRT 05ª Região *
0236900-80.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0124900-83.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0154900-66.2005.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0005300-63.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0035800-15.2008.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0000849-24.2010.5.05.0012 - TRT 05ª Região *
0141500-16.2004.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0017000-33.2008.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0001180-03.2010.5.05.0013 - TRT 05ª Região *
0062300-79.1989.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0140000-09.2004.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0001207-46.2011.5.05.0014 - TRT 05ª Região *
0060800-13.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0073500-21.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0122600-42.2005.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0121100-04.2006.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0055900-16.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0111000-53.2007.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0091200-68.2009.5.05.0015 - TRT 05ª Região *
0171800-49.2004.5.05.0016 - TRT 05ª Região *

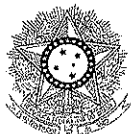
19



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0027200-61.2006.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0046000-06.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0087800-77.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0089100-74.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0058100-22.2009.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000140-06.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0001032-12.2012.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000612-70.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0000630-91.2013.5.05.0016 - TRT 05ª Região *
0178600-27.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0178601-12.2003.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0058200-08.2008.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0001004-12.2010.5.05.0017 - TRT 05ª Região *
0193100-37.1999.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0100400-37.2002.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0133900-26.2004.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0001194-35.2011.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0000079-42.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região **
0000486-14.2013.5.05.0018 - TRT 05ª Região *
0128000-98.2000.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0051000-75.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0057700-67.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0122200-45.2007.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0000665-47.2010.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0001400-46.2011.5.05.0019 - TRT 05ª Região *
0003400-89.2006.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0002800-97.2008.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0000078-51.2012.5.05.0020 - TRT 05ª Região *
0115600-36.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0124900-22.2006.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0084300-85.2008.5.05.0021 - TRT 05ª Região *
0100200-18.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0162900-30.2002.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0038600-25.2004.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0030100-96.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0084100-46.2006.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0012100-14.2007.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000320-72.2010.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0000172-27.2011.5.05.0022 - TRT 05ª Região *
0084700-35.2004.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0044100-93.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0085600-42.2009.5.05.0023 - TRT 05ª Região *

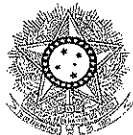
M
D
M



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001289-50.2011.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000695-02.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0000762-93.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região *
0030400-86.2005.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0069600-95.2008.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0001075-56.2011.5.05.0024 - TRT 05ª Região *
0249600-39.1998.5.05.0025 - TRT 05ª Região *
0001187-19.2011.5.05.0026 - TRT 05ª Região *
0105100-82.2009.5.05.0027 - TRT 05ª Região *
0134500-75.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0000015-65.2013.5.05.0028 - TRT 05ª Região *
0024500-07.2005.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0000925-57.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0001155-02.2011.5.05.0030 - TRT 05ª Região *
0050900-84.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0116000-83.2007.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0065900-90.2008.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0001394-66.2012.5.05.0031 - TRT 05ª Região *
0192900-41.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000320-42.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000868-67.2010.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0000291-55.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região *
0037000-96.2005.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0026600-52.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região *
0091300-05.2005.5.05.0034 - TRT 05ª Região *
0185100-50.2006.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0133500-82.2009.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0000969-95.2010.5.05.0035 - TRT 05ª Região *
0111800-52.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0165300-33.2006.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0151000-32.2007.5.05.0036 - TRT 05ª Região *
0097100-68.2006.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0024800-40.2008.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000009-65.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000428-85.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0000470-37.2012.5.05.0037 - TRT 05ª Região *
0037300-09.2006.5.05.0038 - TRT 05ª Região **
0140500-61.2008.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0047600-25.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000900-54.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0000648-80.2012.5.05.0038 - TRT 05ª Região *
0163800-20.2006.5.05.0039 - TRT 05ª Região *

[Handwritten marks and signatures]



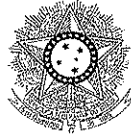
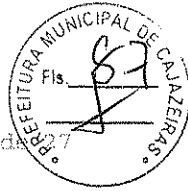
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0025600-28.2009.5.05.0039 - TRT 05ª Região *
0007000-09.2006.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0000777-93.2013.5.05.0121 - TRT 05ª Região *
0001021-26.2012.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
0001119-45.2011.5.05.0131 - TRT 05ª Região *
0000113-73.2012.5.05.0161 - TRT 05ª Região *
0001347-97.2012.5.05.0191 - TRT 05ª Região *
0016000-98.2002.5.05.0371 - TRT 05ª Região *
0006200-14.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0068600-64.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0071000-51.2006.5.05.0401 - TRT 05ª Região *
0073500-61.2004.5.05.0401 - TRT 05ª Região **
0000097-92.2012.5.05.0461 - TRT 05ª Região *
0094300-24.2004.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0129600-08.2008.5.05.0462 - TRT 05ª Região *
0001057-76.2011.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0141900-96.2008.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0166000-23.2005.5.05.0463 - TRT 05ª Região *
0000458-37.2011.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0000673-47.2010.5.05.0464 - TRT 05ª Região *
0071300-68.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região *
0093400-72.2009.5.05.0492 - TRT 05ª Região *
0227800-97.2008.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0238300-72.2001.5.05.0511 - TRT 05ª Região *
0000391-95.2011.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0012300-13.2006.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0084100-67.2007.5.05.0521 - TRT 05ª Região *
0001543-80.2013.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0001817-15.2011.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0053200-52.1999.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0242800-77.2008.5.05.0531 - TRT 05ª Região *
0001725-11.2010.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0021600-98.2009.5.05.0551 - TRT 05ª Região *
0000298-12.2011.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0001194-84.2013.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0121600-76.2009.5.05.0561 - TRT 05ª Região *
0006700-59.2005.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0018800-12.2006.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0127800-15.2004.5.05.0581 - TRT 05ª Região *
0001036-10.2012.5.05.0611 - TRT 05ª Região *
0000414-25.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000866-35.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

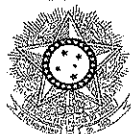
[Handwritten mark]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001361-79.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0001477-85.2012.5.05.0612 - TRT 05ª Região *
0000325-13.2010.5.05.0631 - TRT 05ª Região *
0004500-33.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região *
0082000-77.1994.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0031000-96.1998.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0070400-73.2005.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0151400-27.2007.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0141600-04.2009.5.06.0001 - TRT 06ª Região *
0048300-24.2005.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0106500-53.2007.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0011400-37.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0091800-38.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0073500-91.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0148800-59.2009.5.06.0002 - TRT 06ª Região *
0033700-63.2003.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0081100-34.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0025900-08.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0160300-56.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0002000-59.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0006500-71.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0067900-86.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000591-14.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000426-30.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0000869-78.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0001516-39.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região *
0072900-69.2006.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0034000-80.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0115900-85.2007.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0103000-36.2008.5.06.0004 - TRT 06ª Região *
0166000-17.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0173900-12.2006.5.06.0005 - TRT 06ª Região *
0171600-65.1992.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0055500-80.1999.5.06.0006 - TRT 06ª Região *
0038700-29.2003.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0175800-89.2004.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0153500-31.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região *
0172000-11.2008.5.06.0009 - TRT 06ª Região *
0126700-57.2007.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0000560-36.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0000673-87.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001001-17.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *

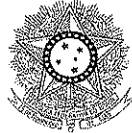
Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001044-51.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0001197-50.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região *
0032200-30.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0101800-41.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0175800-12.2006.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0046400-08.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0153700-29.2007.5.06.0011 - TRT 06ª Região *
0004800-77.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0010200-96.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0096600-16.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0104700-57.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0115700-54.2007.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0067400-27.2008.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0080200-53.2009.5.06.0012 - TRT 06ª Região *
0160700-50.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0027600-23.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0123200-71.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0126000-72.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0141500-47.2008.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0020100-32.2009.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000111-06.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000195-07.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000329-97.2011.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0000294-06.2012.5.06.0013 - TRT 06ª Região *
0009800-47.2005.5.06.0014 - TRT 06ª Região **
0079600-91.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0085400-03.2007.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0167000-75.2009.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000189-91.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000688-75.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região *
0000400-61.2009.5.06.0016 - TRT 06ª Região *
0128600-20.2008.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0065700-64.2009.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0000926-88.2010.5.06.0017 - TRT 06ª Região *
0103200-32.2007.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0075300-06.2009.5.06.0019 - TRT 06ª Região *
0079200-59.2007.5.06.0021 - TRT 06ª Região **
0122200-38.2009.5.06.0022 - TRT 06ª Região *
0013500-33.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0102100-30.2007.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0077400-53.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0004600-90.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *

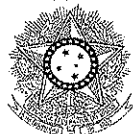
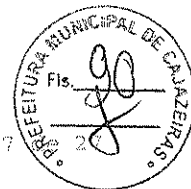
M
B
JL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0027000-98.2009.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0000244-18.2010.5.06.0023 - TRT 06ª Região *
0143800-43.2008.5.06.0122 - TRT 06ª Região *
0001600-81.2007.5.06.0143 - TRT 06ª Região *
0171300-41.2008.5.06.0201 - TRT 06ª Região **
0000179-32.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
0000989-07.2010.5.06.0311 - TRT 06ª Região *
0035800-24.2009.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0130700-67.2007.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0143800-55.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0153300-48.2008.5.06.0312 - TRT 06ª Região *
0000670-41.2013.5.06.0341 - TRT 06ª Região *
0000531-70.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **
0000532-55.2012.5.06.0391 - TRT 06ª Região **
0184700-21.2005.5.07.0001 - TRT 07ª Região *
0130400-07.2008.5.07.0001 - TRT 07ª Região *
0277200-34.2004.5.07.0004 - TRT 07ª Região *
0000685-45.2014.5.07.0018 - TRT 07ª Região *
0149500-46.2007.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
0126700-53.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
0175700-22.2009.5.08.0003 - TRT 08ª Região *
0001457-62.2010.5.08.0004 - TRT 08ª Região *
0175300-96.2009.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
0000873-86.2010.5.08.0006 - TRT 08ª Região *
0034700-50.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região **
0157800-42.2008.5.08.0009 - TRT 08ª Região *
0000762-87.2010.5.08.0011 - TRT 08ª Região **
0157800-96.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *
0171800-04.2009.5.08.0012 - TRT 08ª Região *
0000950-09.2012.5.08.0012 - TRT 08ª Região **
0199000-56.2004.5.08.0013 - TRT 08ª Região *
0001223-82.2012.5.08.0013 - TRT 08ª Região **
0000736-80.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **
0000739-35.2010.5.08.0014 - TRT 08ª Região **
0000010-98.2013.5.08.0015 - TRT 08ª Região *
0000500-59.2009.5.08.0016 - TRT 08ª Região **
0000895-13.2011.5.08.0103 - TRT 08ª Região *
0143600-60.2004.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
0077100-07.2007.5.08.0109 - TRT 08ª Região *
0000327-52.2011.5.08.0117 - TRT 08ª Região *
9950200-65.2005.5.09.0005 - TRT 09ª Região *
1520000-77.2008.5.09.0005 - TRT 09ª Região *

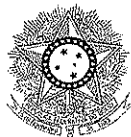
M
D
AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0961900-23.2007.5.09.0006 - TRT 09ª Região *
0396000-16.2008.5.09.0007 - TRT 09ª Região *
1934800-46.2002.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
1379200-29.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
2058100-74.2004.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0125500-08.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
0125700-15.2005.5.09.0008 - TRT 09ª Região *
1812100-60.2005.5.09.0009 - TRT 09ª Região *
1767600-71.2003.5.09.0010 - TRT 09ª Região *
9304400-11.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
1553300-12.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0000532-18.2010.5.09.0011 - TRT 09ª Região *
0748800-66.2004.5.09.0013 - TRT 09ª Região *
2196200-59.2002.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
1463700-10.2004.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
9951600-53.2006.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0001769-10.2012.5.09.0014 - TRT 09ª Região *
0540000-18.2004.5.09.0018 - TRT 09ª Região *
0337100-66.2006.5.09.0021 - TRT 09ª Região *
1815800-13.2007.5.09.0029 - TRT 09ª Região *
0055000-67.2001.5.09.0068 - TRT 09ª Região *
0221300-74.2005.5.09.0069 - TRT 09ª Região *
0033100-16.2001.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0052901-44.2003.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0085300-24.2006.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0040200-75.2008.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0001211-92.2011.5.09.0072 - TRT 09ª Região *
0002273-38.2010.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000432-71.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000857-98.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000858-83.2011.5.09.0094 - TRT 09ª Região *
0000794-04.2010.5.09.0096 - TRT 09ª Região *
0033400-47.2009.5.09.0411 - TRT 09ª Região *
0202100-10.2005.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0638700-57.2008.5.09.0513 - TRT 09ª Região *
0134500-87.2003.5.09.0659 - TRT 09ª Região *
0001479-59.2010.5.09.0662 - TRT 09ª Região *
0267900-93.2000.5.09.0663 - TRT 09ª Região *
0860700-02.2008.5.09.0664 - TRT 09ª Região *
0000544-30.2012.5.09.0668 - TRT 09ª Região **
0093600-59.2008.5.09.0668 - TRT 09ª Região *
0000766-63.2010.5.09.0669 - TRT 09ª Região *

M
B
K



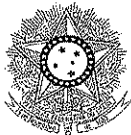
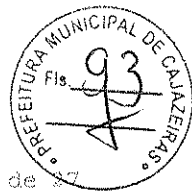
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001909-53.2011.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0005500-28.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região **
0054700-04.2008.5.09.0669 - TRT 09ª Região *
0515900-37.2005.5.09.0673 - TRT 09ª Região *
0839100-70.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
1048400-72.2009.5.09.0863 - TRT 09ª Região *
0000526-50.2011.5.09.0892 - TRT 09ª Região *
0112000-54.1991.5.10.0001 - TRT 10ª Região *
0151300-84.2009.5.10.0003 - TRT 10ª Região *
0157500-92.2009.5.10.0008 - TRT 10ª Região *
0050800-26.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0092700-86.2008.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0000587-45.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0001553-08.2010.5.10.0009 - TRT 10ª Região *
0063500-25.2008.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0182000-16.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0203500-41.2009.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000130-04.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000750-16.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001481-12.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001555-66.2010.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001304-14.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001392-52.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001396-89.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001650-62.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001750-17.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0002087-06.2011.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000663-89.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000694-12.2012.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000029-59.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000702-52.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000900-89.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001333-93.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0001590-21.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0002083-95.2013.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000585-27.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000867-65.2014.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0000531-27.2015.5.10.0012 - TRT 10ª Região *
0055200-39.2006.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0124700-27.2008.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0000528-71.2012.5.10.0014 - TRT 10ª Região *
0018400-06.2006.5.10.0016 - TRT 10ª Região *



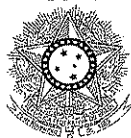
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0003900-24.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0119800-55.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0120700-38.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0137400-89.2009.5.10.0017 - TRT 10ª Região *
0035900-45.2007.5.10.0018 - TRT 10ª Região *
0105700-89.2009.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000976-97.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001262-75.2010.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0000919-45.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001100-46.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001481-54.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0002064-39.2011.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001421-47.2012.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001819-57.2013.5.10.0019 - TRT 10ª Região *
0001900-76.2008.5.10.0020 - TRT 10ª Região *
0009000-84.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0016200-45.2005.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0055600-61.2008.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0046000-79.2009.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000606-15.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001548-47.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001559-76.2010.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001143-74.2011.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001112-20.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0001649-16.2012.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000402-63.2013.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000138-12.2014.5.10.0021 - TRT 10ª Região *
0000241-96.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000253-13.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000254-95.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000279-11.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000280-93.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000281-78.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000291-25.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000292-10.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0000300-84.2012.5.11.0009 - TRT 11ª Região **
0561900-90.2005.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0704100-86.2006.5.12.0001 - TRT 12ª Região *
0003822-75.2010.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
0000149-40.2011.5.12.0005 - TRT 12ª Região *
0015300-10.2006.5.12.0009 - TRT 12ª Região *
0002088-71.2010.5.12.0011 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

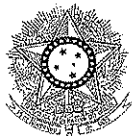
- 0000814-38.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
- 0000941-73.2011.5.12.0011 - TRT 12ª Região *
- 0351500-59.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0518700-91.2005.5.12.0014 - TRT 12ª Região **
- 0501200-75.2006.5.12.0014 - TRT 12ª Região *
- 0451300-83.2007.5.12.0016 - TRT 12ª Região **
- 0055700-69.2002.5.12.0021 - TRT 12ª Região *
- 0478400-92.2007.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
- 0005502-10.2011.5.12.0022 - TRT 12ª Região *
- 0074700-96.2009.5.12.0025 - TRT 12ª Região *
- 0861400-36.2006.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0796600-62.2007.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0518000-74.2008.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0006436-87.2010.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0000387-59.2012.5.12.0026 - TRT 12ª Região *
- 0001693-85.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
- 0002302-68.2011.5.12.0030 - TRT 12ª Região *
- 0281300-02.2007.5.12.0032 - TRT 12ª Região *
- 0298200-88.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0860100-15.2006.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0098400-45.2007.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0560000-65.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0786200-28.2008.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0810200-58.2009.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0003216-57.2010.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0003424-41.2010.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0002765-61.2012.5.12.0034 - TRT 12ª Região *
- 0391100-82.2009.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0004694-97.2010.5.12.0035 - TRT 12ª Região *
- 0763400-10.2002.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0738000-57.2003.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0933600-45.2005.5.12.0036 - TRT 12ª Região *
- 0476000-41.1999.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0002703-80.2010.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0001301-27.2011.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0000330-08.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0005716-19.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0008804-65.2012.5.12.0037 - TRT 12ª Região *
- 0264400-46.2009.5.12.0040 - TRT 12ª Região *
- 0002119-98.2010.5.12.0041 - TRT 12ª Região *
- 0053300-69.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
- 0053400-24.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

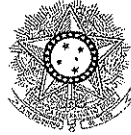
0054300-07.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0054400-59.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0054500-14.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0054700-21.2009.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0000697-14.2012.5.12.0043 - TRT 12ª Região *
0151000-70.2008.5.12.0046 - TRT 12ª Região *
0005602-21.2010.5.12.0047 - TRT 12ª Região *
0000001-28.2010.5.12.0049 - TRT 12ª Região *
0000112-75.2011.5.12.0049 - TRT 12ª Região *
0093800-61.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0513800-17.2006.5.12.0051 - TRT 12ª Região **
0037800-33.2009.5.12.0052 - TRT 12ª Região *
0029600-39.2006.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
0003481-02.2010.5.12.0053 - TRT 12ª Região *
0241800-83.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0302600-77.2009.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0003801-46.2010.5.12.0055 - TRT 12ª Região *
0101200-12.2007.5.13.0004 - TRT 13ª Região *
0013400-14.2010.5.13.0012 - TRT 13ª Região *
0013500-70.2009.5.13.0022 - TRT 13ª Região *
0047800-55.2009.5.13.0023 - TRT 13ª Região *
0005400-23.2009.5.13.0024 - TRT 13ª Região *
0186500-70.2007.5.15.0008 - TRT 15ª Região *
0300900-54.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região *
0148000-51.2006.5.15.0013 - TRT 15ª Região *
0199500-66.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0147900-35.2002.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0232500-52.2003.5.15.0014 - TRT 15ª Região *
0155800-98.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região **
0001310-34.2012.5.15.0016 - TRT 15ª Região *
0075200-08.2009.5.15.0017 - TRT 15ª Região *
0005400-26.2005.5.15.0018 - TRT 15ª Região *
0200700-62.2006.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0068600-75.2008.5.15.0026 - TRT 15ª Região *
0166600-98.2008.5.15.0030 - TRT 15ª Região *
0018800-02.2004.5.15.0032 - TRT 15ª Região *
0096100-66.2006.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0092900-46.2009.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0000581-25.2010.5.15.0033 - TRT 15ª Região *
0168700-60.2003.5.15.0043 - TRT 15ª Região *
0001013-74.2011.5.15.0044 - TRT 15ª Região *
0104100-16.2006.5.15.0046 - TRT 15ª Região *

[Handwritten signature]
AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

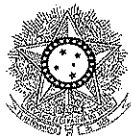
0071000-84.2008.5.15.0051 - TRT 15ª Região *
0003000-22.2005.5.15.0056 - TRT 15ª Região *
0113700-20.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região *
0102100-82.1998.5.15.0059 - TRT 15ª Região **
0106000-92.2006.5.15.0059 - TRT 15ª Região *
0061500-06.2009.5.15.0068 - TRT 15ª Região *
0189900-84.2004.5.15.0077 - TRT 15ª Região *
0083100-50.2009.5.15.0079 - TRT 15ª Região *
0118400-70.2009.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0001069-33.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região *
0004600-82.2005.5.15.0087 - TRT 15ª Região **
0063700-68.1996.5.15.0091 - TRT 15ª Região *
0222900-39.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0001990-38.2010.5.15.0097 - TRT 15ª Região *
0029800-47.2008.5.15.0100 - TRT 15ª Região *
0068600-38.2008.5.15.0103 - TRT 15ª Região *
0201300-10.2006.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0216100-09.2007.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0030400-23.2008.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0174100-23.2009.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0000042-70.2011.5.15.0115 - TRT 15ª Região *
0045300-07.2005.5.15.0118 - TRT 15ª Região *
0111000-16.2008.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001002-45.2010.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001066-84.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0001160-32.2012.5.15.0120 - TRT 15ª Região **
0017000-20.2005.5.15.0123 - TRT 15ª Região **
0000202-16.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0000715-81.2012.5.15.0130 - TRT 15ª Região *
0003300-04.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
0024200-08.2006.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
0261700-61.2005.5.15.0135 - TRT 15ª Região **
0102000-35.2008.5.15.0138 - TRT 15ª Região *
0000235-41.2010.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0001166-44.2010.5.15.0141 - TRT 15ª Região *
0195200-98.2004.5.16.0012 - TRT 16ª Região *
0106100-82.2011.5.17.0005 - TRT 17ª Região *
0063400-61.2006.5.17.0007 - TRT 17ª Região *
0044700-53.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0078000-06.2005.5.17.0013 - TRT 17ª Região *
0006700-10.2008.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0119300-37.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0119301-22.2009.5.17.0132 - TRT 17ª Região *
0150200-78.2006.5.17.0141 - TRT 17ª Região *
0155300-82.2011.5.17.0191 - TRT 17ª Região *
0144200-30.2007.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0148200-05.2009.5.18.0002 - TRT 18ª Região *
0010343-66.2013.5.18.0004 - TRT 18ª Região *
0000801-23.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0001982-59.2010.5.18.0006 - TRT 18ª Região *
0004900-04.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0218200-49.2008.5.18.0007 - TRT 18ª Região *
0029700-93.2008.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0001084-69.2012.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0010412-52.2014.5.18.0008 - TRT 18ª Região *
0122200-15.2007.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0011600-87.2008.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0000894-74.2010.5.18.0009 - TRT 18ª Região **
0000102-86.2011.5.18.0009 - TRT 18ª Região *
0082900-77.2006.5.18.0010 - TRT 18ª Região *
0152200-55.2008.5.18.0011 - TRT 18ª Região *
0106800-15.2008.5.18.0012 - TRT 18ª Região **
0001566-73.2010.5.18.0012 - TRT 18ª Região *
0010550-29.2013.5.18.0016 - TRT 18ª Região *
0000621-66.2010.5.18.0051 - TRT 18ª Região *
0134200-70.2005.5.18.0121 - TRT 18ª Região *
0001689-12.2010.5.18.0161 - TRT 18ª Região *
0147800-06.2009.5.18.0191 - TRT 18ª Região *
0095400-14.2002.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0066900-64.2004.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0131700-96.2007.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0000588-62.2011.5.19.0003 - TRT 19ª Região *
0136900-67.1996.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
0116100-03.2005.5.19.0004 - TRT 19ª Região *
0009500-81.2007.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
0090600-24.2008.5.19.0005 - TRT 19ª Região *
0009500-54.2002.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0080300-73.2003.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0211700-79.2004.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0186500-36.2005.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0010500-50.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0038300-53.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0105600-32.2006.5.19.0006 - TRT 19ª Região *
0058400-58.2008.5.19.0006 - TRT 19ª Região **

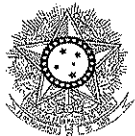
MJD
A.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

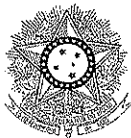
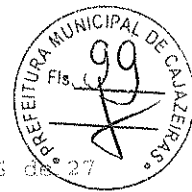
0000051-91.2010.5.19.0006 - TRT 19ª Região **
0102000-29.2008.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0043400-78.2009.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0000866-85.2010.5.19.0007 - TRT 19ª Região *
0101200-60.2006.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0139400-05.2007.5.19.0010 - TRT 19ª Região *
0060900-90.2005.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0042000-88.2007.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0000670-72.2011.5.20.0001 - TRT 20ª Região *
0021100-52.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0090100-42.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0088700-56.2006.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0120700-41.2008.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0001067-65.2010.5.20.0002 - TRT 20ª Região *
0130000-20.1991.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0094800-58.2005.5.20.0003 - TRT 20ª Região *
0021400-08.2005.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0000332-21.2013.5.20.0004 - TRT 20ª Região *
0104400-97.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0126900-60.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0028400-51.2008.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0098900-11.2009.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001478-02.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0001488-46.2010.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0000493-96.2011.5.20.0005 - TRT 20ª Região *
0025100-83.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0102200-17.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0104700-56.2005.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0034500-87.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0106500-85.2006.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0240800-76.2009.5.20.0006 - TRT 20ª Região *
0193200-91.2002.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0077500-96.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0116700-13.2004.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0151700-40.2005.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0171300-13.2006.5.21.0001 - TRT 21ª Região **
0064700-31.2007.5.21.0001 - TRT 21ª Região *
0129700-34.1991.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0112700-98.2003.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0149400-39.2004.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0173500-82.2009.5.21.0002 - TRT 21ª Região *
0200300-47.2009.5.21.0003 - TRT 21ª Região *

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

- 0085000-44.2003.5.21.0004 - TRT 21ª Região *
- 0000900-54.2006.5.21.0004 - TRT 21ª Região *
- 0102700-30.2003.5.21.0005 - TRT 21ª Região **
- 0149000-16.2004.5.21.0005 - TRT 21ª Região **
- 0118800-86.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0125800-40.2005.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0142300-45.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0174100-91.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0181800-21.2009.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0019600-33.2010.5.21.0006 - TRT 21ª Região *
- 0015800-96.2007.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
- 0071300-16.2008.5.21.0007 - TRT 21ª Região *
- 0226400-92.2007.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
- 0115100-91.2008.5.21.0008 - TRT 21ª Região *
- 0138900-13.2006.5.21.0011 - TRT 21ª Região *
- 0036600-59.2009.5.21.0013 - TRT 21ª Região *
- 0203900-89.2008.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
- 0091300-91.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
- 0001366-88.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região *
- 0002139-33.2010.5.22.0002 - TRT 22ª Região *
- 0160200-28.2006.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001378-96.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001652-60.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001962-66.2010.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001571-77.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001725-95.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0001726-80.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0002534-85.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região *
- 0000495-49.2010.5.22.0004 - TRT 22ª Região *
- 0129100-29.2009.5.23.0001 - TRT 23ª Região *
- 0088800-22.2009.5.23.0002 - TRT 23ª Região *
- 0164400-19.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *
- 0171200-63.2004.5.23.0004 - TRT 23ª Região *
- 0094700-73.2006.5.23.0007 - TRT 23ª Região *
- 0082600-36.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
- 0113800-61.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
- 0114700-44.2009.5.23.0022 - TRT 23ª Região *
- 0081500-66.2003.5.23.0051 - TRT 23ª Região **
- 0155900-41.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
- 0171400-50.2009.5.23.0051 - TRT 23ª Região *
- 0066100-24.2009.5.23.0076 - TRT 23ª Região *
- 0114000-72.2007.5.24.0002 - TRT 24ª Região *



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0117100-98.2008.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0000581-69.2010.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0001536-32.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0001802-19.2012.5.24.0002 - TRT 24ª Região *
0110800-30.2002.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0011800-47.2008.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0086900-71.2009.5.24.0003 - TRT 24ª Região *
0000968-78.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001029-36.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001411-29.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0001584-53.2010.5.24.0004 - TRT 24ª Região *
0110600-07.2008.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000647-40.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001530-84.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0001025-59.2011.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000921-33.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região *
0000966-37.2012.5.24.0005 - TRT 24ª Região **
0145500-44.2007.5.24.0007 - TRT 24ª Região *
0000439-16.2011.5.24.0007 - TRT 24ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1052.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DP00007/2016

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela necessidade de contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal. Cabe inicialmente destacar que o art. 164, § 3º, da Constituição Federal, determina que as disponibilidades de caixa de entidades públicas devem ser depositadas em bancos oficiais, corroborado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que também trata da matéria, remetendo ao dispositivo constitucional já citado, conforme se depreende do seu art. 43. Os serviços de pagamento de Ordens Bancárias, além da manutenção dos fundos municipais e movimentação das contas bancárias referentes aos recursos públicos municipais, bem como os recebidos a título de incentivo e complementação, a exemplo do FUNDEB, além das parcelas dos tributos federais que são repassados pela União para contas específicas destinadas a receberem exclusivamente recursos da EC 29, de acordo com o percentual determinado pelos governos estaduais e municipais, na mesma periodicidade em que são creditadas as fontes constituidoras (FPE, FPM, IPI, dentre outras), PNAE, PNATE, PAB, todos creditados em contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil. Por sua vez, os recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio são mantidos em contas vinculadas à Caixa Econômica Federal, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos. Desta forma, conforme determina o Decreto federal, 7.507, de 27.06.2011 e os demais dispositivos legais acima mencionados, ambas as instituições mencionadas são de cunho oficial, sendo o Banco do Brasil S.A. a primeira instituição financeira criada no território nacional através de um ato real baixado pelo então Rei Dom João VI, e tem como objetivo principal contribuir de forma intensa no crescimento econômico, industrial, comercial e social do Brasil, atuando diretamente em situações pouco atrativas aos bancos privados; a Caixa Econômica, por sua vez, foi criada pelo Decreto nº 2.723, assinado por D. Pedro II, sendo o principal agente das políticas públicas do governo federal. Outrossim, o pagamento dos serviços por elas prestados será restrito às tarifas bancárias, sejam as referentes às transferências, sejam as que envolvem pagamentos, sendo autorizado a contratação das mesmas por meio da utilização da modalidade dispensa de licitação com fulcro artigo 24, VIII da Lei 8666/93.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: BANCO DO BRASIL SA - R\$ 36.957,24 - sociedade de economia mista e instituição financeira oficial, muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha; e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - R\$ 2.840,16 - instituição financeira oficial, muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha;

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação foi estipulado de maneira estimada, pois na mensuração do *quantum* a ser pago por esta Edilidade Pública Municipal serão observados os valores das tarifas bancárias vigentes, anexada ao Termo de Referência, referentes às operações de transferências e pagamentos efetuados pelo município e corroborados pelos comprovantes bancários, estando os valores destas tarifas satisfatórios e compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

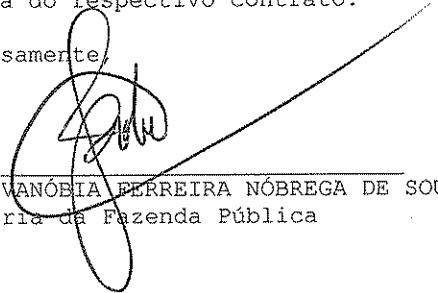
"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretaria da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DP00007/2016

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Banco do Brasil S.A. para prestação de serviços de pagamento de ordens bancárias, além da manutenção dos fundos municipais e movimentação das contas bancárias referentes aos recursos públicos municipais, bem como os recebidos a título de incentivo e complementação, a exemplo do FUNDEB, além das parcelas dos tributos federais que são repassadas pela União para contas específicas destinadas a receberem exclusivamente recursos da EC 29, de acordo com o percentual determinado pelos governos estaduais e municipais, na mesma periodicidade em que são creditadas as fontes constituidoras (FPE, FEM, IPI, dentre outras), FNAE, FNATE, PAB, todos creditados em contas bancárias mantidas junto a esta instituição financeira oficial.						
BANCO DO BRASIL SA	banco	12	3079,77	36957,24	1	
2 - Caixa Econômica Federal para recebimento dos recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses a termo de convênio que são mantidos em contas vinculadas a esta instituição financeira oficial, a qual é o órgão interviniente dos respectivos contratos.						
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	banco	12	236,68	2840,16	1	

Cajazeiras - PB, 22 de Março de 2016

RESULTADO FINAL:

- BANCO DO BRASIL SA.

Item(s): 1.


Valor: R\$ 36957,24

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 2840,16


JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA
Secretaria da Fazenda Pública





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DP00007/2016
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

Assunto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência..

Legislação: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supra mencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, por estar em consonância com as disposições contidas na legislação pertinente.

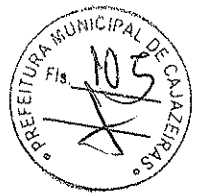
Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cajazeiras - PB, 23 de Março de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



PARECER JURIDICO

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa DP 00007/2016

OBJETO: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

A requerimento da Comissão Permanente de Licitação, a Procuradoria Geral do Município analisa a regularidade do procedimento de dispensa de licitação para contratação do objeto acima descrito:

É o breve relato. Passo a opinar.

Inicialmente, cumpre tecer algumas observações sobre o instituto da dispensa de licitação.

Trata-se da possibilidade de contratação direta com o particular nos casos previstos taxativamente no artigo 24, da Lei de Licitações e Contratos.

É imperioso observar que nesses casos há a possibilidade de haver disputa entre eventuais licitantes, mas a Administração, diante da discricionariedade que lhe é permitida pela lei, decide pela dispensa da licitação por motivos simplórios.

O legislador observou que, nos casos enumerados como dispensável a licitação, caso a autoridade administrativa decida trilhar o caminho do procedimento

[Handwritten signatures and initials]



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

licitatório pode ser que o interesse público seja prejudicado, seja por uma situação de custo-benefício ou pela urgência que o evento exige.

Nesse sentido:

a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...) Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de licitações e Contratos Administrativos. 8. Ed. São Paulo. Dialética, 2001. p. 228.)

Partindo para uma análise própria da hipótese descrita nos presentes autos, verifica-se que o objeto a ser contratado, de acordo com as discriminações contidas no termo de referência, abrange a prestação de serviços bancários e realização de pagamentos de ordens bancárias referentes aos repasses de recursos públicos entre as entidades políticas.

Assim, vislumbra-se a possibilidade de avocar o dispositivo contido no artigo 24, inciso X, da Lei de Licitações e Contratos, abaixo colacionado

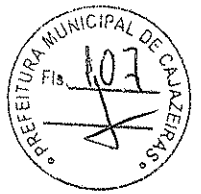
Art. 24. É dispensável a licitação:

VIII - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

No caso em exame, verifica-se que está devidamente justificada a opção pelo Banco do Brasil S.A. e Caixa Econômica Federal, haja vista esta serem órgãos da administração pública indireta do Governo Federal, de modo que o Banco do Brasil S.A. é a primeira instituição financeira a ser criada no Brasil, ainda no Império



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



por Dom João VI e a Caixa Econômica Federal, por sua vez, foi criada pelo Decreto n.º 2.723 por Dom Pedro II.

E mais, consta nos autos a justificativa do preço realizada com base na análise dos pagamentos efetuados no exercício financeiro de 2015, com base nos dados obtidos (consoante relatório de empenhos acostados aos autos), e estimado para o exercício de 2016 a quantia de R\$ 39.797,40 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).

Outrossim, observa-se que os iminentes contratados diretamente encontra-se regular com as obrigações de natureza trabalhista, portando certidão positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

Quanto à regularidade fiscal, em que pese deter regularidade frente aos demais entes políticos, os pretensos contratados possuem débitos: O Banco do Brasil S.A perante a Fazenda Pública do Estado da Paraíba e a Caixa Econômica Federal com a Fazenda Pública do Município de Cajazeiras, o que implicaria em não realização de contratação direta da mesma.

Todavia, por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento da máquina pública, vez que as transferências obrigatórias e as voluntárias, bem como a assistência técnica conferida pela União aos Municípios (artigo 64, §2º da LRF) devem ser efetivadas por meio de bancos oficiais federais, não há como deixar de celebrar a contratação, sob pena de ofensa ao interesse público primário por via transversa.

Assim, necessário realizar a técnica de ponderação de princípios fundamentais, tendo em vista a doutrina de Robert Alexy de que os princípios são mandados de otimização. Para Alexy:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município



Segundo a lei da ponderação, a ponderação deve realizar-se em três graus. No primeiro grau deve ser determinada a intensidade da intervenção. No segundo grau trata-se, então, da importância dos fundamentos que justificam a intervenção. Somente no terceiro grau realiza-se, então, a ponderação em sentido restrito e verdadeiro.

No caso descrito, vislumbra-se conflito entre o princípio constitucional que norteia as licitações e o princípio da supremacia do interesse público, devendo este prevalecer sobre a exigência formal de não contratação com fornecedor em débito com as obrigações de índole fiscal.

Por outro lado, tendo em vista o dever de cooperação entre os diversos entes públicos e até mesmo entre os órgãos do mesmo ente, bem como em virtude de manter a primazia pelo princípio da eficiência e do padrão de responsabilidade fiscal, é dever do ente público municipal comunicar ao Departamento de Administração Tributária Municipal e a Procuradoria Geral do Município de Cajazeiras para que tomem as providências devidas a fim de cobrar os créditos tributários existentes, bem como à Fazenda Pública Estadual.

Quanto aos demais requisitos legais, vislumbra-se que estão presentes os requisitos insertos no artigo 26, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, opino no sentido favorável e recomendo a homologação da contratação direta, mediante dispensa de licitação, haja vista a incidência da causa permissiva encontrada no artigo 24, inciso VIII, da Lei n.º 8.666/93 e dos requisitos do artigo 26, parágrafo único, da mesma lei.

Em tempo, entendo como razoável comunicar o Departamento de Administração Tributária e a Procuradoria Geral do Município a respeito da inadimplência com os deveres fiscais e da necessidade de cobrar os créditos devidos pela Caixa Econômica Federal, sob pena de incidir em renúncia de receita e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Procuradoria Geral do Município

desrespeito às normas de responsabilidade fiscal. Do mesmo modo, recomendo tal comunicação à Fazenda Pública Estadual, relativo aos respectivos créditos devidos pelo Banco do Brasil S.A.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Cajazeiras - PB, 30 de março de 2016.

OSMAR CAETANO XAVIER

Procurador Municipal – PCI



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

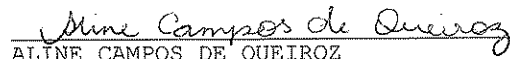
PORTARIA N° DP 00007/2016

ATA DE REUNIÃO

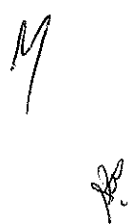
Aos dezessete dias do mês de março do corrente ano, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitações, o Sr. Patrick Nobre da Silva - Presidente da CPL, a Sra. Aline Campos de Queiroz - Membro e o Sr. Neirrobbisson de Souza Pedroza Júnior - Membro, para debater sobre a ausência de documentos fiscais das entidades que se buscam efetivar a contratação, posto a existência de certidão positiva de débitos da Caixa Econômica Federal perante a Fazenda Pública Municipal, e do Banco do Brasil S.A., perante a Fazenda Pública Estadual. Conforme o parecer Jurídico da PGM, o qual opina no sentido de que "por se tratar de um serviço essencial ao funcionamento da máquina pública, vez que as transferências obrigatórias e as voluntárias, bem como a assistência técnica conferida pela União aos Municípios (artigo 64, §2º da LRF) devem ser efetivadas por meio de bancos oficiais federais, não há como deixar de celebrar a contratação, sob pena de ofensa ao interesse público primário por via transversa.". Desta feita, há o notório conflito entre o que prevê a lei geral das licitações e o interesse público. Após discutir sobre o exposto no parecer e analisar a documentação contida nos autos do processo, a Comissão firmou entendimento consensual de que este Parecer Jurídico e as peculiaridades do caso concreto contém elementos que fundamentam a necessidade de efetivar as contratações para que o interesse público não seja prejudicado. Diante disso, a Comissão recomenda a ratificação do processo, no entanto, atende também ao disposto no Parecer Jurídico, encaminhando recomendação para o Departamento de Administração Tributária Municipal, bem como a Procuradoria Geral do Municipal, para que utilizem dos meios hábeis para efetivar a cobrança dos débitos pendentes, não ficando esta Comissão inerte ao imperativo constitucional que vincula a Administração Pública ao estrito cumprimento dos dispositivos legais.

Cajazeiras, 30 de março de 2016.


PATRICK NOBRE DA SILVA


ALINE CAMPOS DE QUEIROZ

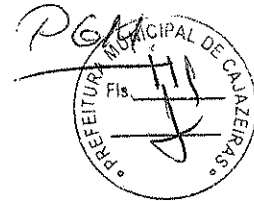

NEIRROBBISSON DE SOUZA PEDROZA JUNIOR





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

R.H. 05/03/16
Emmanuel
Gonçalves



Ofício nº 045-2016/CPL

Cajazeiras, 30 de março de 2016.

Ao Exmo. Sr.
Procurador Geral do Município,
Dr. Rogério Silva Oliveira.
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL

Assunto: **Contratação de serviços essenciais com empresa sem regularidade fiscal**


Sr. Diretor,

Venho por meio deste, informar que durante a análise dos documentos juntados no procedimento licitatório nº DP 00007/2016, que visa Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência, foi verificada a existência de certidão positiva de débitos de uma destas entidades perante a Fazenda Pública Municipal, qual seja a Caixa Econômica Federal.

Desta feita, há o notório conflito entre o que prevê a lei geral das licitações e o interesse público. No entanto, após a análise da documentação contida nos autos do processo e as peculiaridades do caso concreto, pois tendo em vista que os recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio são mantidos em contas vinculadas à Caixa Econômica Federal, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos, e em obediência ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal, o qual determina que as disponibilidades de caixa de entidades públicas devem ser depositadas em bancos oficiais, corroborado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que também trata da matéria, remetendo ao dispositivo constitucional já citado, conforme se depreende do seu art. 43, como é o caso desta instituição, a Comissão firmou entendimento consensual, juntamente com o Parecer Jurídico, que a contratação é imprescindível para que o interesse público não seja prejudicado.

Diante disso, a CPL, que não se mantém inerte ao imperativo constitucional que vincula a Administração Pública ao estrito cumprimento dos dispositivos legais e seguindo a recomendação feita pelo Membro da Procuradoria Geral do município no parecer jurídico emitido no referido procedimento licitatório, orienta-vos sobre a necessidade de fazer uso dos meios hábeis para efetivar a cobrança dos débitos pendentes, sob pena de incidir em renúncia de receita e desrespeito às normas de responsabilidade fiscal.

Respeitosamente, e certo de vosso pronto atendimento.


PATRÍCIA NOBRE DA SILVA
Presidente da CPL
(Port. 157/2015)





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Recebido em
04/04/2016
John Weine Ferreira de Sousa
Diretor Departamento
de Administração Tributária
Mat.: 9767

Ofício nº 044-2016/CPL

Cajazeiras, 30 de março de 2016.

Ao Exmo. Sr.
John Weine Ferreira de Sousa
Diretor de Departamento de Administração Tributária

Assunto: **Contratação de serviços essenciais com empresa sem regularidade fiscal**


Sr. Diretor,

Venho por meio deste, informar que durante a análise dos documentos juntados no procedimento licitatório nº DP 00007/2016, que visa Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência, foi verificada a existência de certidão positiva de débitos de uma destas entidades perante a Fazenda Pública Municipal, qual seja a Caixa Econômica Federal.

Desta feita, há o notório conflito entre o que prevê a lei geral das licitações e o interesse público. No entanto, após a análise da documentação contida nos autos do processo e as peculiaridades do caso concreto, pois tendo em vista que os recursos federais que são repassados a esta Edilidade Pública Municipal, como por exemplo, os provenientes de contratos de repasses e termos de convênio são mantidos em contas vinculadas à Caixa Econômica Federal, a qual é o órgão interveniente dos respectivos contratos, e em obediência ao art. 164, § 3º, da Constituição Federal, o qual determina que as disponibilidades de caixa de entidades públicas devem ser depositadas em bancos oficiais, corroborado pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que também trata da matéria, remetendo ao dispositivo constitucional já citado, conforme se depreende do seu art. 43, como é o caso desta instituição, a Comissão firmou entendimento consensual, juntamente com o Parecer Jurídico, que a contratação é imprescindível para que o interesse público não seja prejudicado.

Diante disso, a CPL, que não se mantém inerte ao imperativo constitucional que vincula a Administração Pública ao estrito cumprimento dos dispositivos legais e seguindo a recomendação feita pelo Membro da Procuradoria Geral do município no parecer jurídico emitido no referido procedimento licitatório, orienta-vos sobre a necessidade de fazer uso dos meios hábeis para efetivar a cobrança dos débitos pendentes, sob pena de incidir em renúncia de receita e desrespeito às normas de responsabilidade fiscal.

Respeitosamente, e certo de vosso pronto atendimento.


PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da CPL
(Port. 157/2015)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Cajazeiras - PB, 31 de Março de 2016.

PORTARIA Nº DP 00007/2016

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DP00007/2016, a qual sugere a contratação de:

- BANCO DO BRASIL SA.
00.000.000/0099-03
Valor: R\$ Valor: R\$ 36957,24

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
00.360.305/0001-04
Valor: R\$ Valor: R\$ 2840,16

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
GABINETE DA PREFEITA

Cajazeiras - PB, 31 de Março de 2016.

PORTARIA N° DP 00007/2016-01

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa n° DP00007/2016: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- BANCO DO BRASIL SA.
00.000.000/0099-03
Valor: R\$ Valor: R\$ 36957,24

- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
00.360.305/0001-04
Valor: R\$ Valor: R\$ 2840,16

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA N° DP00007/2016

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no Quadro de Divulgação deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cajazeiras - PB, 31 de Março de 2016.

PATRICK NOBRE DA SILVA
Presidente da Comissão

19

AK



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00030/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E BANCO DO BRASIL SA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado BANCO DO BRASIL SA - RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 410 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 00.000.000/0099-03, neste representada por _____, Brasileiro(a), - residente e domiciliado

_____, CPF n° _____, Carteira de Identidade n° _____ doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00007/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00007/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.957,24 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
Representado por: 12 x R\$ 3.079,77.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA CERAL DO MUNICÍPIO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚP. P/ AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA

[Handwritten signatures and initials]



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAÚDE - PFVPS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMÍL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

[Handwritten marks and signatures]



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

TESTEMUNHAS

Helena M. de Sousa
103.386.074-61

Rita de Cássia da S. B. de O
402.687.504-49

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63



PELO CONTRATADO

BANCO DO BRASIL SA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO N°: 00031/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS E CAIXA ECONOMICA FEDERAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cajazeiras - Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, CNPJ n° 08.923.971/0001-15, neste ato representada pela Prefeita Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Brasileira, Casada, Cirurgiã Dentista, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, SN - Casa - Centro - Cajazeiras - PB, CPF n° 408.667.004-63, Carteira de Identidade n° 594246 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado CAIXA ECONOMICA FEDERAL - RUA CEL. JUVENCIO CARNEIRO, 290 - CENTRO - CAJAZEIRAS - PB, CNPJ n° 00.360.305/0040-10, neste representada por _____, Brasileiro(a), - residente e domiciliado

_____, CPF n° _____, Carteira de Identidade n° _____ doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DP00007/2016, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme descrição constante no termo de referência.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DP00007/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 2.840,16 (DOIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
Representado por: 12 x R\$ 236,68.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.
Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.010 - SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04.122.2002.2004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

04.122.2003.2020 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.030 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2005.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - RECURSOS ORDINÁRIOS

02.040 - SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA

04.123.2006.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA PÚBLICA

M
B
B



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
04.122.2004.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE PLANEJAMENTO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE SOCIAL
04.124.2012.2015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
15.122.2010.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS - SEMPP
04.122.1026.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EMPREENDER
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
04.122.2008.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC. DE POL. PÚBLICAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
14.422.1043.2020 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POL. PÚB. P/ AS MULHERES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1023.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.365.1024.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
009 - RECEITA DE IMP. TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO
12.361.1023.2026 - MANTER AS ATIV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
002 - TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB (OUTRAS)
12.361.1023.2029 - MANTER O PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
005 - CONTRIBUIÇÃO DO PROG. ENSINO FUNDAMENTAL - QSE
02.110 - SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO
23.695.1029.2046 - PROMOÇÕES DE EVENTOS SOCIAIS E CULTURAIS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
27.812.2007.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DA JUVENT. ESP. E TURISMO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.120 - SECRETARIA MUNIC. DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DO MEIO AMBIENTE
20.601.2014.2053 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DO DES. RURAL E DO MEIO AMBIENTE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
02.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.2009.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUN. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
10.301.2009.2045 - MANUT. DA PUBL. INSTIT. DOS SERV. DE SAÚDE
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1020.2054 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.1016.2055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRUT. DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1012.2056 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1017.2057 - MANUTENÇÃO DA ASSIST. FARMACEUTICA BÁSICA



33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1014.2058 - MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIG. E PROM. DA SAUDE - PFVPS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1011.2059 - MANUT. DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
10.301.1021.2060 - MANUT. DO PROGRAMA FARMÁCIA POPULAR DO BRASIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1015.2061 - MAN. DA MÉD. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1013.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
003 - SUS
008 - FUS
02.140 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1033.2064 - MAN. DO SERV. DE PROT. E ATEND. INT. AS FAMIL. - PBF-PAIF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1035.2065 - MAN. DO SERV. DE PROT. E AT. A FAM. E IND. (PAEFI) - CREAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2068 - CO-FINAN. DOS SERV., PROG. E PROJ. DO SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.1039.2069 - MANUT. DE ATIV. DE GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2075 - MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - FMAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2076 - MANUT. DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL - IGDPBF/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2077 - MANUT. DO PROG. DE CAP. E FOM. DOS TRAB. DO SUAS-IGD/SUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1032.2078 - MANUT. DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMÍLIA - IGD/PBF
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1010.2079 - Progr. DE PROM. DO ACESSO AO MUNDO DO TRABALHO - ACESSUAS
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1037.2086 - MANUT. DAS AÇÕES ESTRAT. DO PROG. DE ERRAD. DO TRAB. INFANTIL
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2087 - MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORT DE VINCULO - SCFV
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.243.1031.2088 - MANUT DO SERV. DE ACOL. PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
08.244.1031.2089 - MANUT. DO SERV. DE ACOLHIMENTO EM RESIDÊNC. INCLUSIVA
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004 - RECURSOS FNAS
02.160 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO
08.243.1031.2081 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS
08.244.2011.2082 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRET. MUN. DE DESENV. HUMANO
33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
001 - RECURSOS ORDINÁRIOS



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 12 (doze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cajazeiras.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.



TESTEMUNHAS

Stela D.M. de Sousa
103.320.074 - 61

Rita de Cássia da S.B. de A.
402.687.564-49

PELO CONTRATANTE

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita
408.667.004-63

PELO CONTRATADO

CAIXA ECONOMICA FEDERAL



Prefeitura Municipal de Cajazeiras

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00007/2016

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00007/2016, que objetiva: Contratação de instituições financeiras oficiais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BANCO DO BRASIL SA - R\$ 36.957,24; CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 2.840,16.

Cajazeiras - PB, 31 de Março de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00007/2016.

OBJETO: Contratação de instituições financeiras oficiais.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ABERTURA: Secretarias da Fazenda Pública.

RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 31/03/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00029/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS.

ABERTURA: 30/03/2016 as 10:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 04/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00028/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS).

ABERTURA: 30/03/2016 as 11:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta.

DATA: 04/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 00025/2016.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

ABERTURA: 30/03/2016 as 12:00 horas.

JUSTIFICATIVA: Licitação Deserta. DATA: 04/04/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO E SERVIÇOS DE SERRALHERIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00019/2016

Prefeitura Municipal de Cajazeiras, Estado da Paraíba - registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS REMANESCENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA. Parâmetro legal: Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 009/2006, de 05 de Julho de 2006, Decreto Municipal nº 049/2013, de 02 de Setembro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis.

- FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA COSTA MERCEARIA.

CNPJ: 05.816.614/0001-60

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 53 - 54 - 55 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80.

Valor: R\$ 3.857.267,00.

Integram a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00019/2016 e seus anexos, e as seguintes propostas.

- A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

O inteiro teor da Ata encontra-se disponível no endereço, Avenida Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016.

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2016, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE ITENS REMANESCENTES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA COSTA MERCEARIA - R\$ 3.857.267,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00026/2016

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00026/2016, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: GEMLUX SOLUÇÕES LTDA - R\$ 380.700,00.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60014/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60013/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 27 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FORMA PARCELADA, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60007/2016.

[Handwritten signatures and initials]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. JUSTIFICATIVA: NÃO OBEEDIENCIA AO PRAZO MÍNIMO DE OITO DIAS ÚTEIS ENTRE AS PUBLICAÇÕES E A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, V DA LEI 10.520/2002.

CAJAZEIRAS - PB, 04 de abril de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 61001/2016.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E ALIMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. JUSTIFICATIVA: NÃO OBEEDIENCIA AO PRAZO MÍNIMO DE OITO DIAS ÚTEIS ENTRE AS PUBLICAÇÕES E A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, V DA LEI 10.520/2002.

CAJAZEIRAS - PB, 04 de abril de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 60005/2016. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. JUSTIFICATIVA: NÃO OBEEDIENCIA AO PRAZO MÍNIMO DE OITO DIAS ÚTEIS ENTRE AS PUBLICAÇÕES E A DATA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME, CONFORME DETERMINA O ART. 4º, V DA LEI 10.520/2002.

CAJAZEIRAS - PB, 04 de abril de 2016

HENRY WITCHAEL DANTAS MOREIRA
 Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60011/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 10:00 horas do dia 25 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO/HOSPITALAR E ALIMENTOS ESPECIAIS DESTINADOS A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS E PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
 Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAJAZEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60012/2016

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Juvencio Carneiro, 253 - Centro - Cajazeiras - PB, às 09:00 horas do dia 26 de Abril de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, PSICOTRÓPICOS E ESPECIALIZADOS, DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 0009/2006. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3531-4383.

Cajazeiras - PB, 04 de Abril de 2016

DENYZE GONSALO FURTADO
 Pregoeira Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de instituições financeiras oficiais.
 FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00007/2016.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
 CT Nº 00030/2016 - 31.03.16 - BANCO DO BRASIL SA - R\$ 36.957,24
 CT Nº 00051/2016 - 31.03.16 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - R\$ 2.840,16

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ELETROENCEFALOGRAMA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 60004/2016.
 DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cajazeiras: 02.130 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.1015.2061 - MAN. DA MED. E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPIT. - MAC 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 003 - SUS 008 - FUS
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
 PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras e:
 CT Nº 60007/2016 - 04.04.16 - CENTRO DE NEUROLOGIA E MÉTODOS E DIAGNÓSTICOS LTDA - R\$ 25.500,00

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
 FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00026/2016.
 DOTAÇÃO: De acordo com o CT Nº 00033/2016 - 04.04.16
 VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2016
 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeiras e:
 CT Nº 00033/2016 - 04.04.16 - GEMLUX SOLUÇÕES LTDA - R\$ 380.700,00

Prefeitura Municipal de Ibiara

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2016

A Prefeitura Municipal de Ibiara, através de seu Pregoeiro oficial, vem por meio deste tornar público para conhecimento dos interessados, resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação jurídica do Pregão Presencial nº 00010/2016 com o seu objeto a aquisição de polpa de frutas de diversos sabores, destinadas a Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social e Cidadania, Fundo de Municipal de Assistência Social do Município de Ibiara. Com a licitante classificada em todas as fases deste certame, a empresa: JOANA DARC COSTA AFREU - ME, CNPJ Nº 13.207.326/0001-36, vencedor da com o valor global de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

Ibiara - PB, 04 de Abril de 2016.

ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
 Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, no Processo de Inexigibilidade nº 00003/2016, cujo objeto é a contratação de profissional para os serviços na área Jurídica desta Prefeitura Municipal, CICERO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 204.903.564-00, no valor proposto de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) mensal, que será pago de acordo com a prestação dos serviços, na elaboração de pareceres, promover defesa perante a Comarca de Conceição, acompanhar processos trabalhistas da Vara de Itaporanga - PB, para atender os serviços do Fundo Municipal de Saúde de Ibiara.

Ibiara, 31 de Março de 2016.

PEDRO FEITOZA LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

AVISO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO o parecer da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiara, no Processo de Inexigibilidade nº 00004/2016, cujo objeto é a contratação de profissional para prestar os serviços na área Jurídica em promover defesa perante a comarca de Conceição, acompanhar processos trabalhistas junto à justiça do trabalho da comarca de Itaporanga, para a atender as necessidades da prefeitura municipal de Ibiara, o Sr. CICERO JOSÉ DA SILVA, portador do CPF nº 204.903.564-00, no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será pago de acordo com os serviços prestados junta a prefeitura municipal de Ibiara.

Ibiara, 31 de Março de 2016.

PEDRO FEITOZA LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2016 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor do Advogado Cicero José da Silva, com o valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), até 31 de dezembro de 2016.

Ibiara-PB, 31 de Março 2016.

PEDRO FEITOZA LEITE
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00004/2016 - CPL,



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 12:03:46 foi protocolizado o documento sob o N° 17984/16 da subcategoria Licitações , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Número da Licitação: 00007/2016

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 31/03/2016

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cajazeiras

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Valor: R\$ 39.797,40

Fontes de Recursos: Transferência do FUNDEB (outras) (103), Transferência de Recursos do SUS (96), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde (93), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (92), Transferência de Recursos do FNAS (107), Recursos Ordinários (91).

Objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 2.840,16

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.360.305/0040-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 36.957,24

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): BANCO DO BRASIL SA

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.000.000/0099-03

Proposta 2 - Situação: Vencedora

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	47cd9c2b5b3c05d5f8625eb2ff798f25

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 12:34:04 foi protocolizado o documento sob o Nº 18014/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000302016

Data da Assinatura: 31/03/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 36.957,24

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

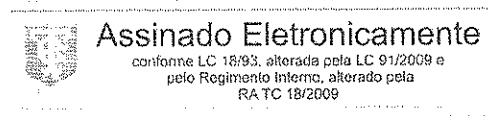
Contratado (Nome): BANCO DO BRASIL SA

Contratado (CNPJ): 00.000.000/0099-03

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	b5309ee785ad8e88b81d7e44c7b7157c

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

RECIBO DE PROTOCOLO



O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/04/2016 às 13:16:27 foi protocolizado o documento sob o N° 18034/16 da subcategoria Contratos , exercício 2016, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cajazeiras, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patrick Nobre da Silva.

Número do Contrato: 000312016

Data da Assinatura: 31/03/2016

Data Final do Contrato: 31/12/2016

Valor Contratado: R\$ 2.840,16

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de instituições financeiras oficiais para manutenção dos serviços bancários necessários ao bom andamento das atividades administrativas desta Edilidade Pública Municipal e todas as suas secretarias e órgãos, conforme discriminação constante no termo de referência.

Contratado (Nome): CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Contratado (CNPJ): 00.360.305/0040-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5cd5b60927e1bd874c310929757e56d6

João Pessoa, 07 de Abril de 2016



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

(Handwritten signatures and initials)